



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROTOCOLO MUNICIPAL
Nº: 4985 / 2 / 2025
DATA: 25/02/2025 - 17:27:12
ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
REQ: ATX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERV
SENHA: U9U294M

COM/CC

gabriel/seran 25/02/23



IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA – RJ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: PROCESSO Nº 16622/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

CONTRATANTE: 2881 - MUNICÍPIO DE ARARUAMA – RJ

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Araruama

Processo Sob o nº 4985

Fls nº 02

Em 25/02/2025

Victor Moura
Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: *“O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de “INSUMOS PARA ATENDER AOS MANDADOS JUDICIAIS”, considerando o menor preço por item para atender Mandados Judiciais, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.”*

A empresa **ATX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.566.396/0001-49, com sede na Avenida Nilo Peçanha, Nº 167, Sala 305, Centro, Araruama, RJ, Cep 28.979-285, na cidade de Araruama, estado do Rio de Janeiro, por seu Representante Legal infra assinado, vem com fulcro no artigo 164, da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, interpor a presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**.

DA TEMPESTIVIDADE E LEGITIMIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Antes de adentrar ao mérito da presente impugnação, fazemos constar o disposto no artigo 164, da lei 14.133 de 1º de abril de 2021 haja vista que o mesmo é o legal para pregões quando licitantes estão impugnando.

*“Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.” (Grifo nosso)*

DAS CLÁUSULAS IMPUGNADAS NO EDITAL

Antes de adentrarmos o cerne da questão, nunca é demais lembrar que uma licitação é um procedimento formal no qual o gestor público não possui discricionariedade para impor ou deixar de impor o que deseja. Ele somente pode fazer o que a lei determina. Nada além ou aquém. **O Princípio Constitucional da Legalidade** (art. 37, caput, CF/88) **DEVE** ser, no caso de licitação, observado muito mais pela Comissão de Pregão.

Também há que ser estritamente observado o **Princípio Constitucional da Eficiência** (art. 37, caput, CF/88), pelo qual o Município em tela deve envidar esforços para que este Pregão seja eficaz, rápido, perfeito, com menor gasto público possível e alcançando os reais objetivos de interesse da população

A impugnante ao proceder à análise do mencionado ato convocatório, constatou a existência de irregularidades que necessitam obrigatoriamente serem alteradas, visando, acima de tudo, e em estrita observância aos princípios norteadores das licitações, resguardar o regular prosseguimento do procedimento licitatório e o bem público.

PROCESSO Nº 4985
FIS. 03
ASSINATURA *Via*

Diante disso, certos da habitual atenção do Ilustre Pregoeiro e sua Douta Equipe de Apoio, e, confiante no habitual bom senso desse conceituado órgão em sua decisão, a Impugnante requer que sejam analisadas e posteriormente alteradas as irregularidades encontradas, a fim de que a licitação ora em curso possa transcorrer normalmente, sem que sua legalidade possa vir a ser futuramente questionada, com fulcro no art. 5º da lei 14.133/21, e na Constituição Federal de 1988.

Destacamos que o ato convocatório **APRESENTA VIOLAÇÃO** aos **Artigos 7, 18, 67 e 84** da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, e **AUSÊNCIA DE TRANSPARÊNCIA** tornando oculto o Estudo Técnico Preliminar não presente no edital e seus anexos, ferindo o Decreto Municipal nº 009 de 18 de janeiro de 2024 que dispõe sobre a fase preparatória das licitações e contratações diretas no âmbito do Poder Executivo Municipal, tornando o **EDITAL RESTRITIVO**, com **POSSÍVEL DIRECIONAMENTO**, apresentando vícios que geram consequências graves.

1 - Violação ao Artigo 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PROCESSO Nº 4985
FLS. 04
ASSINATURA [assinatura]

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Da leitura das cláusulas do Edital para fins de celebração do contrato, observa-se a cláusula **"1 - OBJETO"** do edital, e a cláusula **"7 - PRAZO E EXECUÇÃO DO CONTRATO"** do termo de referência, que definem o **prazo de vigência do contrato pelo período de 60 (sessenta) meses**, tornando o edital **em extremo desacordo** com o Artigo 84 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

O Preambulo do edital e o item 3.3 do termo de referência definem o formato da contratação, que será por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico pelo sistema de Registro**

de Preço, e, a legislação vigente define o prazo de vigência dos contratos e da ata de registro de preços para 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na modalidade de licitação Registro de Preços.

Embora a legislação permita contratos com prazo de até 5 (cinco) anos, essa hipótese aplica-se somente para contratações para prestação de serviços e fornecimentos contínuos, conforme determina o Artigo 106 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assim, o edital prova na cláusula 1.2 do termo de referência que os produtos a serem adquiridos contratação são de natureza comum, deixando claro que não se classificam ou se enquadram como serviços ou fornecimentos contínuos.

2 - Violação ao Artigo 67 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PROCESSO Nº 4985
FLS. 05
ASSINATURA Vm

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

(...)

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

(...)

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

(...).

No presente certame, para fins de qualificação técnica, a cláusula 9.4.1 do Edital estabeleceu que a licitante para fins de habilitação em qualificação técnica deverá apresentar:

9.4.1 9.4.1 A empresa contratada deverá ser especializada no fornecimento dos insumos e materiais objeto deste edital, demonstrando através de Atestados de Capacidade Técnica emitidos por entidades da Administração Pública ou Pessoa Jurídica de Direito Privado que já forneceu o objeto em quantidades não inferiores à 50% por item, conforme artigo 67 § 2º.

Na leitura da cláusula 9.4.1 do Edital, "em quantidades NÃO INFERIOR a 50% por item" ou seja, em quantidades ACIMA de 50% por item, é nítido o possível DIRECIONAMENTO DA LICITAÇÃO, impondo condições que favoreçam uma determinada prestadora de serviço, ferindo o Artigo 9 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, comprometendo, restringindo e frustrando o caráter competitivo do processo, violando ao Artigo 67 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e configurando crime conforme Art. 337-F. do Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas.

Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940

Frustração do caráter competitivo de licitação

Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

PROCESSO Nº 4985
FLS. 06
ASSINATURA [assinatura]

No entendimento do TCU, é indevido:

PROCESSO Nº 4985
FLS. 97
ASSINATURA [assinatura]

*“exigir número mínimo de atestados de capacidade técnica, bem como a fixação de quantitativo mínimo nesses atestados **superiores a 50%** [...] dos quantitativos dos bens e serviços que se pretende contratar, a não ser que a especificidade do objeto o recomende, situação em que os motivos de fato e de direito deverão estar devidamente explicitados no processo administrativo da licitação”.*

Precedentes mencionados na decisão: Acórdãos nºs 737/2012, 1.695/2011, 534/2011, 1.557/2009, 2.143/2007, 1.341/2006, 1.937/2003 e 124/2002, todos do Plenário e 3.157/2004, da 1ª Câmara. (TCU, Acórdão nº 1.052/2012, Plenário, Rel. Min. Marcos Bemquerer Costa, DOU de 10.05.2012, Informativo nº 104, período de 16 a 20.04.2012.)

Assim, para a Corte de Contas federal, a exigência de quantitativos nos atestados deve estar limitada às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, devendo guardar proporção com sua dimensão e complexidade, **afim de não restringir a competitividade**, já que empresas que não possam comprovar tal requisito não poderão participar do certame.

A exigência de atestados para efeito de comprovação da qualificação técnica será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação. Consideram-se parcelas de valor significativo as que tenham valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação.

Deve-se observar que a exigência de comprovação, concernente às parcelas de maior relevância técnica, incide sobre aquelas identificadas como revestidas de especificidades e/ou complexidades que se destacam ou se mostram importantes nas obras ou serviços licitados. Exatamente por essa condição, não se prendem necessariamente, a valores, embora isso não possa ocorrer.

Diversamente, as parcelas classificadas como de maior valor significativo, e que não se revelem especificamente como de relevância técnica, mas que se destacam no quesito de ordem

financeira, tendo como parâmetro objetivo e comparativo o limite mínimo de 4% do quantum estimado da contratação.

3 – Ausência de transparência em ocultar do edital o estudo Técnico Preliminar, conforme preconiza o Artigo 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e ao Artigo 17 do Decreto Municipal nº 09 de 18 de janeiro de 2024.

PROCESSO Nº 4985
FLS. 08
ASSINATURA [assinatura]

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório **é caracterizada pelo planejamento** e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, **bem como abordar todas as considerações técnicas**, mercadológicas **e de gestão que podem interferir na contratação**, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a **adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros**, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o **resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública**, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como **justificativa de exigências de qualificação técnica**, mediante **indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor**

significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos abaixo consumo de energia e de

PROCESSO Nº 5985
FLS. 09
ASSINATURA *[assinatura]*

outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

PROCESSO Nº 4985
FLS. 10
ASSINATURA Via

Decreto Municipal nº 09 de 18 de janeiro de 2024

Art. 17. O TR é documento obrigatório para todos os processos licitatórios e contratações diretas destinados a aquisições de bens e contratação de serviços, devendo conter, no que couber, os seguintes parâmetros e elementos descritivos, dentre outros que se fizerem necessários:

I - definição do objeto, incluídos os quantitativos, as unidades de medida e os códigos;

II - fundamentação da necessidade da contratação, do quantitativo do objeto e, se for o caso, do tipo de solução escolhida, que poderá consistir na referência no estudo técnico preliminar correspondente, quando este for realizado e divulgado previamente ao processamento da licitação ou da contratação direta;

III - para as contratações que envolvam Soluções de TIC, o alinhamento com as necessidades tecnológicas e de negócio;

IV - justificativa para o parcelamento ou não da contratação, que poderá consistir na referência ao estudo técnico preliminar quando este for realizado e divulgado previamente ao processamento da licitação ou da contratação direta;

V - previsão da vedação ou da participação de empresas sob a forma de consórcio no processo de contratação e justificativa para o caso de vedação; VI - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, bem como suas especificações técnicas;

VII - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, incluindo as informações de prazo de início da prestação, local, regras para o recebimento provisório e definitivo,

quando for o caso, incluindo regras para a inspeção, se aplicável, e demais condições necessárias para a execução dos serviços ou o fornecimento de bens;

VIII - especificação da garantia do produto a ser exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

IX - valor máximo estimado unitário e global da contratação, acompanhado de anexo contendo memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, salvo se adotado orçamento com caráter sigiloso;

X - justificativa para a adoção de orçamento sigiloso, se for o caso;

XI - classificação orçamentária da despesa, exceto quando se tratar de processos para formação de registro de preços, os quais deverão indicar apenas o código do elemento de despesa correspondente;

XII - estabelecimento, nas hipóteses previstas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de reserva de cota ou a exclusividade da licitação para os beneficiários da norma;

XIII - modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa, apresentando motivação sobre a adequação e eficiência da combinação desses parâmetros;

XIV - prazo de validade, condições da proposta e, quando for o caso, a exigência de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração;

XV - parâmetros objetivos de avaliação de propostas quando se tratar de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço;

XVI - requisitos de comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira, quando necessários, e devidamente justificados quanto aos percentuais de aferição adotados, incluindo a previsão de haver vistoria técnica prévia, quando for o caso;

XVII - prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

As principais fraudes nas licitações, sobretudo nos pregões eletrônicos, modalidade mais utilizada atualmente em licitações públicas, estão relacionadas à má formulação de edital, principalmente em dois quesitos: descrição do objeto a ser comprado ou contratado e condições de habilitação para empresas. Essa é a avaliação da consultora jurídica e especialista em licitações, Simone Zanotello, que acredita que o "direcionamento das licitações" pode ocorrer nesses casos.

PROCESSO Nº 4985
FLS. 19
ASSINATURA 

A elaboração do Edital se utiliza dos elementos levantados pela documentação preparada para a instrução do processo de instauração da licitação, a chamada fase interna. E é justamente nesse momento que se faz necessário avaliar a razoabilidade e legalidade de exigências editalícias.

O Edital não pode estipular exigências inibidoras da ampla participação, as quais são passíveis de serem arguidas em impugnação, conforme a cláusula 9.4.1 do Edital que estabelece que a licitante para fins de habilitação apresente atestados “em quantidades NÃO INFERIOR a 50% POR ITEM” ou seja, em quantidades ACIMA de 50% POR ITEM, em total desacordo com o Artigo 67 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme exposto anteriormente.

Em julgado, entendeu o Plenário do TCU (acórdão 1699/2007) :

PROCESSO Nº 11985
FLS. 12
ASSINATURA Via

Para favorecer a competitividade e a obtenção do menor preço, as exigências para participação em licitação não devem passar do mínimo necessário para assegurar a normalidade na execução do futuro contrato, em termos de situação jurídica, qualificação técnica, capacidade econômica e regularidade fiscal. (Acórdão 1699/2007 Plenário)

A ocultação do estudo Técnico Preliminar, gera dúvidas e atenta para o possível DIRECIONAMENTO DA LICITAÇÃO, impondo condições que favoreçam um determinado fornecedor.

O Artigo 17, XVI, do Decreto Municipal nº 09 de 18 de janeiro de 2024 determina que o Estudo Técnico Preliminar deve conter requisitos de comprovação da qualificação técnica, quando necessários, e devidamente justificados quanto aos percentuais de aferição adotados,

Destarte, ao citar que a ocultação do Estudo Técnico Preliminar gera dúvidas e atenta para o possível DIRECIONAMENTO DA LICITAÇÃO impondo condições que favoreçam uma determinada prestadora de serviço, buscamos o histórico de contratações do objeto licitado, e passem Ilmo. Sr. Pregoeiro, o mesmo fornecedor foi o vencedor nos 2 (dois) últimos processos do objeto no município de

Araruama, conforme consta no Portal da Transparência do município nas Ata de Registro de Preços nº 021/SESAU/2022 oriunda do Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços Nº 005/2022, e Ata de Registro de Preços nº 036/FUMSA/2023 oriunda do Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços Nº 017/2023 , disponíveis em anexo a esta impugnação, e nos endereços eletrônicos:

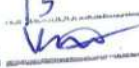
<https://transparencia.araruama.rj.gov.br/galeria/licitacaoArquivos/381/2022-03-10-15-47-f9cbc71da0817095a3315b5a49829455.pdf>

<https://transparencia.araruama.rj.gov.br/galeria/licitacaoArquivos/938/2023-05-25-16-23-55f9f64541153e4170f4f46702954701.pdf>

A mesma Ata de Registro de Preços nº 021/SESAU/2022 oriunda do Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços Nº 005/2022, foi aderida nos Municípios de Saquarema – RJ e no município de Armação dos Búzios – RJ, disponíveis em anexo a esta impugnação, e nos endereços eletrônicos:

https://licitacoes.saquarema.rj.gov.br/wp-content/uploads/2023/12/CONTRATO_022_2023_JBT-INDUSTRIA-E-COMERCIO-DE-IMPORTACAO-E-EXPORTACAO_AQUISICAO-DE-INSUMOS-PARA-ATENDER-OS-MANDADOS-JUDICIAIS_SAUDE_ADESAO-ARARUAMA_17106_2022.pdf

https://www.portal.buzios.rj.gov.br/contratos/1823/053_2023_0000001.PDF

PROCESSO Nº 40185
FLS. 13
ASSINATURA 

Novamente, analisando a clausula 9.4.1 que exige “a empresa contratada deverá ser especializada no fornecimento dos insumos e materiais objeto deste edital, demonstrando através de **Atestados de Capacidade Técnica** emitidos por entidades da Administração Pública ou Pessoa Jurídica de Direito Privado **que já forneceu o objeto em quantidades não inferiores à 50% por item**”, chegamos à conclusão que **é iminente um “único recorrente licitante”** *demonstre que já forneceu o objeto em quantidades não inferiores à 50% por item* na maioria dos itens do objeto licitado.

Qual a justificativa consta no ocultado Estudo Técnico Preliminar para estipular exigências inibidoras da ampla participação na qualificação técnica?

Quais os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual para estipular exigências inibidoras da ampla participação na qualificação técnica?



Analisando os dois últimos processos licitatórios do objeto, o Edital do Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços Nº 005/2022, disponível no portal da transparência do Município no endereço <https://transparencia.araruama.rj.gov.br/galeria/licitacaoArquivos/381/2022-02-21-09-18-d23f6f12747c8db3930c21b637a6434c.pdf> e, o Edital do Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços Nº 017/2023, disponível no portal da transparência do Município no endereço <https://transparencia.araruama.rj.gov.br/galeria/licitacaoArquivos/938/2023-05-12-10-42-e40e348b85919fd8979910525795ef5c.pdf>, ambos, **exigiram a mesma qualificação técnica** como requisito de habilitação:

PROCESSO Nº 4985
FLS. 14
ASSINATURA [assinatura]

Pregão Nº 005/2022

16.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.4.1 – Atestado de capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou contrato(s) similar(es) e atividades descritos no edital e no Termo de Referência – Anexo I;

Pregão Nº 017/2023

16.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.4.1 – 16.4.1 – Atestado de capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou contrato(s) similar(es) e atividades descritos no edital e no Termo de Referência – Anexo I;

Após a análise, tentamos entender **o motivo para o qual levou** o ocultado Estudo Técnico Preliminar **impor cláusulas inibidoras da ampla participação na qualificação técnica.**

Houve desabastecimento ou **falta de cumprimento** do objeto nos últimos contratos por algum licitante vencedor do objeto licitado?

In casu, os pregões citados **foram regidos por leis e decretos revogados/extintos, porém,** essa municipalidade **em recente edital regido pelas leis e decretos vigentes**, com itens no objetos que também **possuem controle sanitário, utilizou a exigência de qualificação técnica justa, onde competitividade e a ampla participação** para licitantes **não foram comprometidas** no Pregão Eletrônico



pelo Sistema de Registro de Preços Nº.003/2025, com edital disponível no portal da transparência do Município no endereço eletrônico

<https://transparencia.araruama.rj.gov.br/galeria/licitacaoArquivos/1283/2025-01-24-15-28-74efcdd933382f132fdff65a36d59fb9.pdf>

Pregão Nº 003/2025

12.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.4.1 As empresas licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, no ato licitatório, a seguinte documentação para a sua habilitação técnica:

12.4.2 Atestado de Capacidade Técnica, atualizado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou contrato(s) similar(es) em gênero e porte das atividades descritas no Termo de Referência.

Não restam dúvidas que a AUSÊNCIA DE TRANSPARÊNCIA tornando oculto o Estudo Técnico Preliminar no edital, torna o edital frágil, COM POSSÍVEL DIRECIONAMENTO, e apresentando vícios que geram consequências graves.

DO PEDIDO

PROCESSO Nº 4985
FLS 15
ASSINATURA 

Em face do exposto, requer-se seja a presente impugnação julgada procedente, com efeito para:

1 - Mantenha a exigências existente no edital para qualificação técnica:

9.4.2 Registro da licitante junto a ANVISA para comercializar os produtos constantes deste Termo de Referência, nos termos exigidos pela legislação e resoluções específicas.

9.4.3 Autorização para funcionamento da empresa (AF) expedida pela Agência Nacional e Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ocasiões que serão analisadas a cada item do objeto.

9.4.4 Alvará de Licença Sanitária, expedido pela unidade competente, da Esfera Estadual ou Municipal, da sede da licitante, compatível com o objeto licitado.

9.4.5 Boletim de Ocupação e Funcionamento – BOF, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal para os itens que versam sobre alimentícios.

2 - Que seja revisto o Artigo 84 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 determinado a alteração da clausula 7.1 do Termo de Referência, para que o prazo de vigência do contrato seja de 1 (um) ano e podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3 - Que cumpra Artigo 67 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 determinado a alteração da clausula 9.4.1 do Edital, tornando o requisito habilitatórios para o licitante vencedor a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, atualizado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou contrato(s) similar(es) das atividades descritas no Termo de Referência;

4 - Que seja revisto Artigo 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e ao Artigo 17 do Decreto Municipal nº 09 de 18 de janeiro de 2024 determinado publicação do Estudo Técnico Preliminar junto ao Edital e seus anexos.

Por tudo quanto se expôs, requer-se a procedência da presente impugnação ao edital de **Pregão Eletrônico Nº 012/2025** para fim de pleitear que seja feita a adequação necessária para participar do certame, conforme determinado pela legislação vigente.

Nestes termos, aguarda deferimento;

PROCESSO Nº 4985
FLS. 16
ASSINATURA

Araruama, 24 de fevereiro de 2025

THOMAS
MACEDO SANTOS
ISSA:13452239780

Assinado de forma digital por
THOMAS MACEDO SANTOS
ISSA:13452239780
Dados: 2025.02.25 16:56:24
-03'00'

37.566.396/0001-49
ATX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
Av. Nilo Peçanha, 167, sala 305
Centro CEP 28.981-636
ARARUAMA - RJ

ATX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Thomas Macedo Santos Issa

Sócio Proprietário

CPF: 134.522.397-80



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/SESAU/2022

Aos dez dias do mês de março do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma. Sra. Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade n.º 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 005/2022, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE** registrar os preços para futura e eventual “aquisição de Insumos, para atender Mandados Judiciais, pelo período de 12 (doze) meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 194 à 280 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 707 a 709 do processo administrativo n.º 25.423/2021, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de Insumos, para atender Mandados Judiciais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 005/2022 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 25.423/2021.

PROCESSO Nº 4985
FLS. 17
ASSINATURA lv



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Insumos, para atender Mandados Judiciais, pelo período de 12 (doze) meses.					
1	Albumina pura em pó. Embalagem: 500g Validade mínima: dois anos.	Pacote	24	Albumina Dynamic Natuovos Protein	R\$ 70,00	R\$ 1.680,00
2	Fórmula hipoalergênica à base de proteína extensamente hidrolisada da soja, colágeno e aminoácidos livres. Isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Acrescida de vitaminas antioxidantes (A, C e E) e L-carnitina. Indicada para o tratamento nutricional de crianças que apresentam alergia ao leite de vaca, diarreia persistente, doenças e cirurgias gastrointestinais e distúrbios disabsortivos de 0 a 1 ano de idade. Embalagem: lata 400g Validade mínima: um ano.	L	36	CMW Saúde Alergomed Comida Med	R\$ 159,50	R\$ 5.742,00
3	Fórmula infantil de rotina para crianças, desde o nascimento até 06 mês de vida, com prebióticos. Relação caseína: soro 40:60, 98% gorduras de origem vegetal. Acrescida de L-carnitina, colina, inositol e taurina, Embalagem: lata 400 gramas, Validade mínima: um ano.	L	480	Danone Aptamil 1	R\$ 45,00	R\$ 21.600,00
4	Fórmula infantil de seguimento para crianças de a partir de 06 meses de vida, com prebióticos. Relação caseína: soro 40:60, 98% gorduras de origem vegetal. Acrescida de colina. Embalagem: lata 400 gramas. Validade mínima: um ano.	L	1000	Danone Aptamil 2	R\$ 47,50	R\$ 47.500,00
5	Fórmula infantil para lactentes a partir do 10º mês de vida, com prebióticos (GOS E FOS), DHA, vitamina C, zinco e ferro. Embalagem: lata 400 gramas. Validade mínima: um ano.	L	600	Danone Aptamil 3	R\$ 68,15	R\$ 40.890,00
6	Fórmula infantil para lactentes desde o nascimento, anti-regurgitação, contendo goma jataí. Embalagem: lata 400g. Validade mínima: um ano.	L	700	Danone Aptamil AR	R\$ 47,50	R\$ 33.250,00
7	Fórmula infantil à base de proteína parcialmente hidrolisada com adição de prebióticos, DHA, ARA, nucleotídeos e taurina. Isenta sacarose, frutose e glúten. Embalagem: lata 400g. Validade mínima: um ano.	L	160	Danone Aptamil HA	R\$ 66,25	R\$ 10.600,00
8	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 anos, semi elementar, hipoalergênica, a base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada com e prebióticos e LcPUFAS e nucleotídeos. Isenta de sacarose, frutose e glúten. Embalagem lata: 400g. Validade mínima: um ano.	L	2000	Danone Aptamil Pepti	R\$ 165,00	R\$ 330.000,00
9	Fórmula infantil para lactentes com intolerância a lactose, desde o nascimento. Isenta de lactose e 100 % maltodextrina. Com nucleotídeos, LCPUFAS. Isenta sacarose, frutose e glúten. Embalagem: lata 400 g. Validade mínima: um ano.	L	320	Danone Aptamil SL	R\$ 75,00	R\$ 24.000,00
10	Fórmula infantil de partida em pó, a base de proteína	L	36	Danone	R\$ 64,35	R\$ 2.316,60

PROCESSO Nº 4985
FLS. 19
ASSINATURA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

	de soja. Contém ácidos graxos essenciais-ácido linoléico (ômega 6) e ácido alfa-linolênico (ômega 3). Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Embalagem: lata 400g. Validade mínima: um ano.			Aptamil Soja 1		
11	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses, à base de proteína isolada de soja, isenta de lactose e sacarose. Embalagem: lata 400 gramas. Validade mínima: um ano.	L	280	Danone Aptamil Soja 2	R\$ 64,35	R\$ 18.018,00
12	Suplemento nutricional oral, líquido, uso adulto, isento de proteínas, densidade calórica de 4.5 a 4.7 Kcal/ml, hipercalórico, isento de glúten. Embalagem: frasco de 200 ml.	Fr.x	36	Danone Calogen	R\$ 58,15	R\$ 2.093,40
13	Leite de cabra em pó integral, enriquecido com ácido fólico. Embalagem: caixa 200g. Validade mínima: um ano.	CX	96	Bagó Kabrita	R\$ 42,65	R\$ 4.094,40
14	Fórmula oral indicada especificamente para auxiliar na cicatrização de úlceras por pressão e outras situações que exijam estímulo de cicatrização. Hiperprotéica, acrescida de arginina e com alto teor de micronutrientes relacionados à cicatrização. Embalagem: frasco 200 ml Validade mínima: um ano.	Fr.x	800	Danone Cubitan	R\$ 36,00	R\$ 28.800,00
15	Fórmula Infantil com ferro para lactentes com proteínas parcialmente hidrolisadas. Com DHA E ARA. Embalagem: lata de 400g. Validade mínima: um ano.	L	96	Mead Johnson Enfamil Gentlease	R\$ 69,90	R\$ 6.710,40
16	Fórmula infantil de seguimento com ferro para lactentes com regurgitação, de 0 a 12 meses de idade, pré espessada com amido de arroz, especialmente indicada para lactentes com refluxo gastro-esofágico, com DHA (Ácido Docosahexaenóico) a ARA (Ácido Araquidônico). Embalagem: Lata de 400 gr. Validade mínima: um ano.	L	120	Nestlé Nan Espessar	R\$ 68,35	R\$ 8.202,00
17	Dieta em pó enteral/oral nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica na diluição padrão, com 15% de proteína (no máximo 20% de origem vegetal), isenta de lactose e gluten. Embalagem: lata 400g. Validade mínima: um ano.	L	560	Nestlé Nutren Senior	R\$ 91,50	R\$ 51.240,00
18	Suplemento hiperprotéico contendo proteínas, carboidratos, fibras, lipídios, sódio, potássio, cálcio, ferro, fósforo, magnésio, zinco, cobre, manganês, flúor, selênio, cobre, e todas as vitaminas, sem glúten. Embalagem: lata 280 g. Validade mínima: um ano.	L	72	Danone Fortifit	R\$ 184,10	R\$ 13.255,20
19	Alimento em pó para nutrição oral ou enteral para crianças a partir de 01 ano de idade, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Fonte protéica: 100% caseinato. Isento de lactose e glúten. Sabor baunilha e neutro (sem sabor). Embalagem: lata de 400 gramas. Validade mínima: um ano.	L	240	Danone Fortini	R\$ 67,85	R\$ 16.284,00
20	Módulo de L - Glutamina para nutrição enteral ou oral. EMBALAGEM: caixa com Sachês de 5g. Validade mínima: um ano.	CX	36	Nestlé Glutamina Resource	R\$ 287,80	R\$ 10.360,80
21	Suplemento nutricional oral para pacientes portadores de Diabetes Mellitus tipo I ou II, líquido, uso adulto, hiperprotéico com 19 a 23% de proteína, densidade calórica de 1.0 a 1.5 Kcal/ml, com fibras, isento de glúten, sacarose e lactose. Sabores variados. Embalagem: lata de 400g. Validade mínima: um ano.	L	300	Abbott Glucerna 1.5	R\$ 130,50	R\$ 39.150,00

PROCESSO Nº 4985
 FLS. 19
 ASSINATURA [assinatura]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

22	Suplemento para situações metabólicas especiais, formulado para estado de tolerância anormal à glicose, especialmente para pessoas com diabetes. Sistema de carboidratos de lenta absorção para controle da glicemia. Normocalórica e hiperprotéica. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem: 200 ml. Validade mínima: um ano.	Fr.x	1200	Abbott Glucerna SR	R\$ 21,90	R\$ 26.280,00
23	Composto Lácteo, fonte de Cálcio, Ferro e Zinco. Rico em Vitamina C e D. Fonte de vitaminas A, B2, B12, B5, E e K. Contém soro de leite, sem adição de açúcar (sacarose), para crianças até 5 anos. Embalagem: lata de 400g. Validade mínima: um ano.	L	720	Danone Milnutri	R\$ 37,05	R\$ 26.676,00
24	Pó para preparo de bebida com soja. Fonte de cálcio, ferro, zinco e vitaminas. Não contém Glúten. Não contém proteínas lácteas. Embalagem: lata de 400 g. Validade mínima: um ano.	L	280	Danone Milnutri Premium Soja	R\$ 57,20	R\$ 16.016,00
25	Leite desnatado com carbonato de cálcio, fosfato de cálcio e vitaminas (A e D). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: lata 280 g. Validade mínima: um ano.	L	200	Nestlé Molico	R\$ 26,10	R\$ 5.220,00
26	Leite desnatado SEM lactose, com carbonato de cálcio, fosfato de cálcio e vitaminas (A e D). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: lata 280g. Validade mínima: um ano.	L	72	Molico Zero Lactose	R\$ 29,90	R\$ 2.152,80
27	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses, à base de proteína isolada de soja, isenta de lactose e sacarose. Embalagem: lata 400g. Validade mínima: um ano.	L	96	Nestlé Nan Soy	R\$ 61,75	R\$ 5.928,00
28	Fórmula infantil de partida para lactentes de 0 à 6 meses, com proteína otimizada (70% proteína do soro do leite e 30% caseína) e prebióticos.	L	200	Nestlé Nan Comfor 1	R\$ 43,90	R\$ 8.780,00
29	Fórmula infantil de seguimento para crianças a partir de 06 meses de vida, com prebióticos. Acrescida de colina. Embalagem: lata 400g. Validade mínima: um ano.	L	96	Nestlé Nan Comfor 2	R\$ 37,10	R\$ 3.561,60
30	Fórmula infantil em pó para crianças acima de 01 ano, elementar de aminoácidos, nutricionalmente completa. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, frutose, sacarose e glúten. Embalagem: lata 400g. Validade mínima: um ano.	L	1.600	Support Neo Advance	R\$ 370,00	R\$ 592.000,00
31	Fórmula infantil em pó para crianças de 0 à 12 meses, elementar de aminoácidos, nutricionalmente completa. Isento de proteína láctea, lactose, galactose, frutose, sacarose e glúten. Embalagem: lata 400g. Validade mínima: um ano.	L	1600	Support Neocate LCP	R\$ 383,50	R\$ 613.600,00
32	Alimento a base de amino-ácidos livres para situações metabólicas especiais, para nutrição enteral/oral, sabor artificial de baunilha, formulado para portadores de alergia a proteína do leite de vaca. Embalagem: 400g. Validade mínima: um ano.	L	432	Support Neofort	R\$ 261,60	R\$ 113.011,20
33	Mistura não alergênica à base de aminoácidos livres para preparo de mingau, utilizado em dietas de restrição de proteína íntegra hidrolisada. Embalagem: 400g. Validade mínima: um ano.	L	168	Support Neocate Advance Spoon	R\$ 254,10	R\$ 42.688,80
34	Leite integral em pó instantâneo fortificado com ferro e vitaminas C, D e A. Embalagem: lata 400g. Validade mínima: um ano.	L	3.504	Nestlé Ninho	R\$ 23,50	R\$ 82.344,00
35	Leite semidesnatado para crianças com minerais ferro e zinco (pirofosfato férrico e sulfato de zinco),	L	180	Nestlé Ninho Levinho	R\$ 33,90	R\$ 6.102,00

PROCESSO Nº 4985
FLS. 20
ASSINATURA Vw



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

	vitaminas C, A e D (L-ascorbato de sódio, acetato de retinila e colecalciferol) e emulsificante lecitina de soja. Embalagem: lata com 400g. Validade mínima: um ano.					
36	Leite zero Lactose, fortificado com Ferro, Zinco e Vitaminas A, C e D, essenciais para a nutrição das crianças. Embalagem: lata 380 g. Validade mínima: um ano.	L	972	Nestlé Ninho Zero Lactose	R\$ 28,80	R\$ 27.993,60
37	Fórmula nutricional completa, hipercalórica e hiperlipídica para uso enteral ou oral, desenvolvida especialmente para o paciente nefropata em tratamento dialítico, com uremia. Enriquecida com arginina. Embalagem: 200 ml. Validade mínima: um ano.	Fr.x	720	Nestlé Novasource Ren	R\$ 27,30	R\$ 19.656,00
38	Fórmula líquida especializada para auxiliar o controle glicêmico. ISENTO DE LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Densidade calórica: 1,0 kcal/mL, Proteínas: 18% (85% caseinato de sódio e cálcio e 15% proteína isolada de soja), Carboidratos: 33% (50% amido de tapioca; 34% maltodextrina e 16% frutose), Lipídeos: 49% (98% óleo de canola e 2% lecitina de soja), Fibras: 15 g/L (42% goma guar parcialmente hidrolisada, 34% fibra de soja e 24% inulina). Osmolalidade: 400 mOsm/kg de água. Embalagem: 200 ml. Validade mínima: um ano	Fr.	960	Nestlé Novasource GC	R\$ 19,45	R\$ 18.672,00
39	Dieta em pó enteral/oral nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica na diluição padrão, com 15% de proteína (no máximo 20% de origem vegetal), isenta de lactose e gluten. Embalagem: lata 400g. Validade mínima: um ano.	L	492	Nestlé Nutren 1.0 Active	R\$ 56,25	R\$ 27.675,00
40	Suplemento alimentar 2Kcal/ml, com maltodextrina, xarope de milho, proteína do soro, sacarose, triglicerídeos, vitaminas e minerais. Isenta de glúten, colesterol e lactose. Embalagem: 200 ml. Validade mínima: um ano.	Fr.x	1200	Nestlé Nutren 2.0	R\$ 23,35	R\$ 28.020,00
41	Complemento alimentar desenvolvido especialmente para crianças. Já vem com leite, basta adicionar água! Fornece 26 vitaminas e minerais e é rico em cálcio, ferro e zinco, contém glutem. Sabores diversos. Embalagem: lata 350 g. Validade mínima: um ano	L	312	Nestlé Nutren Kids	R\$ 44,85	R\$ 13.993,20
42	O Suplemento alimentar completo e balanceado, oferece alto teor de proteína, energia, fibras e 29 vitaminas e minerais. Sem sabor. Embalagem: lata 350 g. Validade mínima: um ano.	L	100	Danone Nutridrink Max	R\$ 94,15	R\$ 9.415,00
43	Nutrição enteral nutricionalmente completa, normocalórica, com adequado teor proteico. Contém mistura proteica, com proteínas animais e vegetais. Adicionada com mix de carotenóides(1). Contém mistura de lipídios, fornecendo ácidos graxos 3 - DHA(2) e EPA(3). Hipossódica, isenta de sacarose e lactose. (1) - Alfa, Beta e Gama Carotenos, Licopeno, Luteína e Zeaxantina. (2) - DHA: Ácido docosahexaenóico(3) - EPA: Ácido eicosapentaenóico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: pack 1 litro. Validade mínima: um ano.	pack	840	Danone Nutrison 1.0 FB	R\$ 66,10	R\$ 55.524,00
44	Nutrição enteral nutricionalmente completa, hipercalórica, com adequado teor proteico. Contém mistura proteica, com proteínas animais e vegetais.	pack	600	Danone Nutrison Energy MF 1.5	R\$ 73,65	R\$ 44.190,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

	Adicionada com mix de carotenóides(1). Contém mistura de lipídios, fornecendo ácidos graxos 3 - DHA(2) e EPA(3). Hipossódica, isenta de sacarose e lactose. (1) - Alfa, Beta e Gama Carotenos, Licopeno, Luteína e Zeaxantina.(2) - DHA: Ácido docosahexaenóico(3) - EPA: Ácido eicosapentaenóico NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: pack 1 litro. Validade mínima: um ano.				
45	Alimento nutricionalmente completo, com combinação de DHA e ARA, prebióticos e probióticos, oferece 100% das principais vitaminas e minerais das recomendações. EMBALAGEM: LATA 400g. Validade mínima: um ano.	L	240	Abbott Pediasure	R\$ 92,10 R\$ 22.104,00
46	Fórmula infantil semi-elementar para crianças desde o nascimento, hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada de alta absorção e baixa osmolaridade. Isento de proteína do leite. Nutricionalmente completa com adição selênio, cromo e molibdênio. Isenta lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Embalagem: lata 400g. Validade mínima: um ano.	L	960	Danone Pregomin Pepti	R\$ 272,47 R\$ 261.571,20
47	Módulo de proteína (caseinato de cálcio) para dieta enteral ou oral. É prontamente dispersível em água. Cada colher de sopa rasa proporciona aproximadamente 7g do produto, o que equivale a 26 kcal = 109 kj. Criado especialmente para o preparo ou suplementação de alimentos para dietas enterais ou orais. Embalagem: lata 240 gramas. Validade mínima: um ano.	L	48	Nestlé Resource Protein	R\$ 180,20 R\$ 8.649,60
48	Alimento em pó a base de soja, enriquecido de vitaminas e minerais, sem lactose, sabores: natural, morango e chocolate. embalagem: 300g. Validade mínima: um ano.	L	160	Soymilke Olivebra	R\$ 32,00 R\$ 5.120,00
49	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ ENRIQ. C/ VIT. E MINERAIS. Alimento em pó enriquecido com alto teor nutricional, especialmente desenvolvido para recuperação e/ou manutenção do estado nutricional. Com fórmula balanceada e rica em cálcio, proteínas de alta qualidade, vitamina C, ferro, zinco e cobre. Para adultos. Sabores diversos. Embalagem: lata de 400g. validade mínima de um ano.	L	720	Mead Johnson Sustagem	R\$ 84,65 R\$ 60.948,00
50	Suplemento alimentar p/ criança. complemento alimentar infantil lácteo, em pó, de excelente sabor, composto de vitaminas e minerais. sem glúten e com lactose. sabores variados. Embalagem: lata de 380 g. Validade mínima: um ano.	L	960	Apenas Boa Nutrição Indústria Alimentos Sustagem Kids	R\$ 37,90 R\$ 36.384,00
51	Fórmula infantil elementar para lactentes, não alergênica, nutricionalmente completa com 100% de amino ácidos livres, utilizada por via oral e enteral, com ácidos graxos essenciais, vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos atendendo as recomendações do codex alimentarius fao/oms. Isenta de lactose, sacarose, frutose, galactose e glúten. Embalagem: 400g. Validade mínima: 1 ano.	L	160	Nestlé Alfamino	R\$ 347,40 R\$ 55.584,00
52	Módulo de fibras alimentares solúveis/insolúveis, para nutrição oral ou enteral. Isento de sacarose, lactose e glúten, sabor isento. Embalagem: 260g.	L	72	Nestlé Fiber Mais	R\$ 149,70 R\$ 10.778,40



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

	Validade mínima: 1 ano.					
53	Suplemento alimentar sabor vitamina de frutas, para crianças, com vitaminas e minerais, exclusivo mix de fibras que contribuem para melhora do apetite, reduz riscos de doenças, além de melhorar função intestinal. Embalagem: 400g. Validade mínima: 1 ano.	L	320	Danone Milnutri Complete	R\$ 69,83	R\$ 22.345,60
54	Fórmula infantil para lactentes e de segmento para lactentes, destinada a necessidades dietoterápicas específicas como restrição de lactose. Com DHA, ARA e nucleotídeos. Não contém glúten. Embalagem: 400g. Validade mínima: 1 ano.	L	120	Nestlé Nan SL	R\$ 83,45	R\$ 10.014,00
55	Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância. Para crianças a partir de 1 ano de idade. Com prebióticos DHA e ARA. Não contém glúten. Embalagem: 400g. Validade mínima: 1 ano.	L	200	Nestlé Ninho Nutrigold	R\$ 64,00	R\$ 12.800,00
56	Fórmula infantil para lactentes e de segmento, crianças na primeira infância, destinadas a necessidades dietoterápicas específicas, com restrição de lactose, à base de proteína hidrolisada de arroz. De 0 a 36 meses. Embalagem: 400g. Validade mínima: 1 ano.	L	280	Biolab Novamil Rice	R\$ 306,50	R\$ 85.820,00
57	Fórmula infantil para lactentes e de segmento, crianças na primeira infância, destinadas a necessidades dietoterápicas específicas, com 1 kcal/ml. Embalagem: 400g. Validade mínima: 1 ano.	L	540	Danone Infatrini	R\$ 165,35	R\$ 89.289,00
58	Alimento a base de água e xarope de milho, caseinato de sódio, sacarose, óleo de girassol, proteína isolada do leite, minerais, óleo de milho. Não contém glúten. Fórmula para pacientes com necessidades adicionais de nutrientes ou para aqueles que requerem baixo volume de alimentação. embalagem: lata 400 g, sabores diversos. Validade mínima: 1 ano.	L	600	Abbott Ensure	R\$ 113,05	R\$ 67.830,00
59	Dieta enteral nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica, de baixa osmolaridade. Hipossódica, isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica 1,0 KCAL/ML, sistema semi aberto, apresentação tetra pack de 1 litro.	pack	180	Danone Nutrison ADV Dison 1.0	R\$ 84,00	R\$ 15.120,00
60	Espessante e geleificante para alimentos frios ou quentes. Isento de sacarose, lactose e glúten. Embalagem: lata 225 gramas. Validade mínima: um ano.	L	36	Nestlé Ticken Easy Up	R\$ 101,25	R\$ 3.645,00
61	Composto lácteo para etapa pré escolar a base de soro de leite desmineralizado em pó, leite desnatado, maltodextrina, lactose, oleína de palma, óleo de canola, galactooligosacarídeo (GOS)*, óleo de girassol, minerais (citrato de cálcio tribásico, fosfato de potássio, fosfato de sódio dibásico, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e selenato de sódio), óleo de peixe **, frutooligosacarídeo (FOS)*, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina monitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteril-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. Embalagem de 400g.	L	180	Nestlé Neslac	R\$ 47,45	R\$ 8.541,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

62	Fórmula infantil para lactentes e crianças de primeira infância, com proteínas lácteas parcialmente hidrolisadas do soro do leite e teor de lactose reduzido. Sua composição é adicionada de um mix exclusivo de prebióticos (GOS/FOS), que contribuem para o bom funcionamento do trato gastrointestinal, além de ser fonte de DHA e ARA, ácidos graxos essenciais para o sistema nervoso central, especialmente nos primeiros meses de vida. Embalagem de 400g.	L	180	Nestlé Aptamil Active	R\$ 76,95	R\$ 13.851,00
63	Fórmula líquida nutricionalmente completa para atender os pacientes com elevadas necessidades proteicas de curto ou longo período. Dieta enteral, hiperproteica, sem sacarose, sem lactose, sem glúten, dieta por sonda, desnutrição, maior necessidade de proteínas, dieta líquida, dieta domiciliar Normocalórico e hiperproteico. Isento de sacarose, lactose e glúten. 1 litro.	pack	192	Nestlé Novasource Senior	R\$ 54,25	R\$ 10.416,00
64	Fórmula infantil de 0 a 6m, a base de soro de leite desmineralizado*, leite desnatado*, maltodextrina, oleína de palma, galacto-oligossacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúico, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, fosfato de sódio dibásico, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, citrato de potássio, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), fruto-oligossacarídeos, vitaminas (L-ascorbato de smio-inositol, acetato de DL-α-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pterol-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), taurina, L-carnitina, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. Lata de 400g.	L	192	Nestlé Nestogeno 1	R\$ 37,00	R\$ 7.104,00
65	Fórmula infantil a partir de 12 meses, a base de soro de leite desmineralizado*, leite desnatado*, maltodextrina, oleína de palma, galacto-oligossacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúico, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, fosfato de sódio dibásico, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, citrato de potássio, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), fruto-oligossacarídeos, vitaminas (L-ascorbato de sódio, mio-inositol, acetato de DL-α-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pterol-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), taurina, L-carnitina, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. Lata de 400g.	L	192	Nestlé Nestogeno 2	R\$ 37,00	R\$ 7.104,00
66	Modulo de triglicerídeos de fácil absorção, sendo 100% TCM. Embalagem: frasco de 250ml. Validade mínima: um ano.	Fr.x	24	Vida Fort Ind. MCT Age Trigliceril	R\$ 108,10	R\$ 2.594,40
67	Absorvente geriátrico	Pacote	5.000	Geriatex	R\$ 25,20	R\$ 126.000,00

PROCESSO Nº 4985
 FLS 24
 ASSINATURA Vmo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

68	Agulha para caneta de insulina 6 MM, Agulha descartável devendo ser trocada a cada aplicação, para utilização no corpo da caneta.	Unidade	4.000	Cral	R\$ 1,23	R\$ 4.920,00
69	Agulha para canetas de insulina 4 MM, Agulha descartável devendo ser trocada a cada aplicação ,para utilização no corpo da caneta.	Unidade	20.000	Cral	R\$ 1,23	R\$ 24.600,00
70	Agulha para Insulina BD 5mm - A licitante deverá apresentar proposta com a marca citada em atendimento a Defensoria Pública.	Unidade	1.200	BD	R\$ 2,05	R\$ 2.460,00
71	Aparelho para medir glicemia, Aparelho de inserção da tira de teste de glicemia para certificação de resultado de glicose total no sangue.	Unidade	500	Descarparck	R\$ 80,65	R\$ 40.325,00
72	Bandagem Bota de UNNA 10,2CM X 9,14M	UNIDADE	300	Casex	R\$ 44,29	R\$ 13.287,00
73	Bolsas para estomas intestinais (colostomias) peça única ajustavel a diferentes tamanho de estomas, bolsa coletora drenável e opaca. Filtro de carvão ativado integrado a bolsa coletora.	Unidade	1.000	Mark Med	R\$ 17,09	R\$ 17.090,00
74	Botton completo MIC-KEY 18 FR 1.2	UNIDADE	12	CEI Com. Exp. Imp.	R\$ 2.886,50	R\$ 34.638,00
75	Cateter de Infusão MMT CX C/10	CAIXA	12	Auto Suture Medtronic	R\$ 2.040,50	R\$ 24.486,00
76	Enlite Sensor MMT-700 CX C/5	CAIXA	12	Auto Suture Medtronic	R\$ 4.236,15	R\$ 50.833,80
77	Extensor de cano finop/ sonda gastrostomia botton mic-key	Unidade	24	CEI Com. Exp. Imp.	R\$ 567,40	R\$ 13.617,60
78	Fralda Geriátrica descartável P, formato anatômico, feita em floc gel, presa na cintura nas pernas, acondicionados em pacotes com mínimo de 07 e máximo de 20 unidades.	Pacote	2000	Bigfral	R\$ 29,85	R\$ 59.700,00
79	Fralda Geriátrica descartável P, formato anatômico, feita em floc gel, presa na cintura nas pernas, acondicionados em pacotes com mínimo de 07 e máximo de 20 unidades- marca BIG FRAL - A licitante deverá apresentar proposta com a marca citada em atendimento a Defensoria Pública.	Pacote	2000	Bigfral	R\$ 29,85	R\$ 59.700,00
80	Fralda Geriátrica descartável M, formato anatômico, feita em floc gel, presa na cintura nas pernas, acondicionados em pacotes com mínimo de 07 e máximo de 20 unidades	Pacote	4000	Capricho Maturi Care	R\$ 29,85	R\$ 119.400,00
81	Fralda Geriátrica descartável G, formato anatômico, feita em floc gel, presa na cintura nas pernas, acondicionados em pacotes com mínimo de 07 e máximo de 20 unidades	Pacote	5000	Capricho Maturi Care	R\$ 29,85	R\$ 149.250,00
82	Fralda Geriátrica descartável XG, formato natômico, feita em floc gel, presa na cintura nas pernas, acondicionados em pacotes com mínimo de 07 e máximo de 20 unidades	Pacote	4000	Capricho Maturi Care	R\$ 29,85	R\$ 119.400,00
83	Fralda Infantil descartável P, formato anatômico, feita em floc gel, presa na cintura nas pernas, acondicionados em pacotes com mínimo de 07 e máximo de 20 unidades	Pacote	500	Capricho Enxutita	R\$ 28,15	R\$ 14.075,00
84	Fralda Infantil descartável M, formato anatômico, feita em floc gel, presa na cintura nas pernas, acondicionados em pacotes com mínimo de 07 e máximo de 20 unidades	Pacote	500	Capricho Enxutita	R\$ 28,15	R\$ 14.075,00
85	Fralda Infantil descartável G, formato anatômico, feita em floc gel, presa na cintura nas pernas,	Pacote	500	Capricho Enxutita	R\$ 28,15	R\$ 14.075,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

	acondicionados em pacotes com mínimo de 07 e máximo de 20 unidades					
86	Fralda Infantil descartável XG, formato anatômico, feita em floc gel, presa na cintura nas pernas, acondicionados em pacotes com mínimo de 07 e máximo de 20 unidades	Pacote	1.500	Capricho Enxutita	R\$ 28,15	R\$ 42.225,00
87	Fralda Infantil descartável XXG, formato anatômico, feita em floc gel, presa na cintura nas pernas, acondicionados em pacotes com mínimo de 07 e máximo de 20 unidades	Pacote	4.000	Capricho Enxutita	R\$ 28,15	R\$ 112.600,00
88	Fralda Juvenil descartável, formato anatômico, feita em floc gel, presa na cintura nas pernas, acondicionados em pacotes com mínimo de 07 e máximo de 20 unidades	Pacote	5.000	Bigfral	R\$ 45,45	R\$ 227.250,00
89	Aparelho FreeStyle Libre	Unidade	150	Abbott	R\$ 465,40	R\$ 69.810,00
90	Lanceta accu-chek performa - A licitante deverá apresentar proposta com a marca citada em atendimento a Defensoria Pública.	Unidade	2.000	Roche Accu-Check Performa	R\$ 77,36	R\$ 154.720,00
91	Lancetador, Aparelho para encaixar a lanceta e fazer agulhar o dedo para aferição de glicemia total no sangue	Unidade	100	Cral	R\$ 25,68	R\$ 2.568,00
92	Lancetas, Material plástico ultra fino 30 g com ponta triangular para punção. Esterilizado	Unidade	5.000	Cral	R\$ 0,11	R\$ 550,00
93	Lenço umedecido descartável para higienização e proteção nas trocas das fraldas, para bebês e acamados, pacotes com 50 unidades.	Pacote	1.000	Isababy	R\$ 17,68	R\$ 17.680,00
94	Minilink transmissor guardian 2 link	UNIDADE	2	Auto Suture Medtronic	R\$ 5.756,50	R\$ 11.513,00
95	Placa hidrocoloide 10x10	Unidade	500	Vita Medical	R\$ 12,78	R\$ 6.390,00
96	Reservatório MMT 332A Unidade CX C/10	CAIXA	12	Auto Suture Medtronic	R\$ 350,53	R\$ 4.206,36
97	Sensor Free Style Libre	UNIDAE	1.500	Abbott Lab.	R\$ 460,13	R\$ 690.195,00
98	Seringa 60 ml	Unidade	10.000	Descarpac	R\$ 4,10	R\$ 41.000,00
99	Seringa de 1ml para insulina agulha 13x45	Unidade	10.000	Descarpac	R\$ 0,55	R\$ 5.500,00
100	Sonda uretral 08, Tubo plástico medindo 40 cm, que promova a drenagem e controle rigoroso do débito urinário sem a permanência da sonda	Unidade	2.000	Labor Import Solidor	R\$ 1,35	R\$ 2.700,00
101	Sonda uretral 10, Tubo plástico medindo 40 cm, que promova a drenagem e controle rigoroso do débito urinário sem a permanência da sonda	Unidade	12.000	Labor Import Solidor	R\$ 1,39	R\$ 16.680,00
102	Sonda uretral 12, Tubo plástico medindo 40 cm, que promova a drenagem e controle rigoroso do débito urinário sem a permanência da sonda	Unidade	24.000	Labor Import Solidor	R\$ 1,42	R\$ 34.080,00
103	Tira para medir glicemia, Tira teste de glicose em sangue total referente ao parêntese de leitura. Descartável. 50 tiras	Caixa	6.000	Descarpac	R\$ 83,20	R\$ 499.200,00
104	Tiras Reagentes Accu-chek Performa Sem Chip - A licitante deverá apresentar proposta com a marca citada em atendimento a Defensoria Pública.	Unidade	4.000	Roche Accu-Check Performa	R\$ 162,18	R\$ 648.720,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.812.418,96	

PROCESSO Nº 4485
 FLS. 28
 ASSINATURA *[assinatura]*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedora (Razão Social): J B T INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA		
CNPJ Nº: 27.168.027/0001-44		Telefone: (22) 2665-1526
Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 2.200, loja 02, Centro		
Cidade: Araruama	UF: RJ	CEP: 28.970-000
Endereço Eletrônico: <u>jbtcomercio@gmail.com</u>		
Representante: Thuan Ferracini Carvalho Amaral Guimarães		
RG nº 30.333.757-0 DETRAN/RJ		CPF: 174.745.717-57

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 005/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 005/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 005/2022, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

PROCESSO Nº 4985
FLS. 24
ASSINATURA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA QUARTA - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo de entrega do Material será de forma programada, em até 48 horas a partir da solicitação da DIALP (Divisão de Almoxarifado e Patrimônio).

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega é na DIALP, situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro - Araruama - RJ.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial - SRP n.º 005/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PROCESSO Nº 4987
FOL 28
ASSINATURA [assinatura]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

- I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;
- II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial - SRP n.º 005/2022, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PROCESSO Nº 4985
FLS. 29
ASSINATURA Va



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial - TR, *pro rata die*.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial - SRP n.º 005/2022.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL**

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 005/2022, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 25.423/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 10 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA:

LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

J B T INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA
Thuan Ferracini Carvalho Amaral Guimarães
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PROCESSO Nº 4985
FLS. 31
ASSINATURA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/FUMSA/2023

Aos vinte e cinco dias do mês de Maio do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Araruama**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getulio Vargas, s/n.º, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000 e pela Exma. Sr.ª Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade n.º 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 017/2023, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE** registrar os preços para “futura e eventual aquisição de **Insumos** para atender Mandados Judiciais, pelo período de 12 (doze) meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da **SECRETARIA REQUISITANTE – ANEXO I** do Edital às fls. 236/247, na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 840/841 do processo administrativo n.º 25.075/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na “futura e eventual aquisição de **Insumos** para atender Mandados Judiciais, pelo período de 12 (doze) meses”, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 017/2023 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 25.075/2022.

PROCESSO Nº 4985
FLS. 32
ASSINATURA Van



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de Insumos para atender Mandados Judiciais, pelo período de 12 (doze) meses.					
1	Albumina pura em pó. Embalagem: 500g Validade mínima: dois anos.	pacote	12	ALBUMINA DYNAMIC NATUROVOS PROTEIN	R\$75,59	R\$907,08
2	Fórmula hipoalergênica à base de proteína extensamente hidrolisada da soja, colágeno e aminoácidos livres. Isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Acrescida de vitaminas antioxidantes (A,C e E) e L-carnitina. Indicada para o tratamento nutricional de crianças que apresentam alergia ao leite de vaca, diarreia persistente, doenças e cirurgias gastrointestinais e distúrbios disabsortivos de 0 a 1 ano de idade. Embalagem: lata 400g. Validade mínima: um ano.	lt	36	CMW SAÚDE ALERGOMED COMIDA MED	R\$181,45	R\$6.532,20
3	Fórmula infantil de rotina para crianças desde o nascimento até 06 mês de vida, com prebióticos. Relação caseína:soro 40:60, 98% gorduras de origem vegetal. Acrescida de L-carnitina, colina, inositol e taurina, Embalagem: lata 400 gramas, Validade mínima: um ano.	lt	660	DANONE APTAMIL 1	R\$49,20	R\$32.472,00
4	Fórmula infantil de seguimento para crianças de a partir de 06 meses de vida, com prebióticos. Relação caseína:soro 40:60, 98% gorduras de origem vegetal. Acrescida de colina. Embalagem: lata 400 gramas. Validade mínima: um ano.	lt	1.008	DANONE APTAMIL 2	R\$53,30	R\$53.726,40
5	Fórmula infantil para lactentes a partir do 10º mês de vida, com prebióticos (GOS E FOS), DHA, vitamina C, zinco e ferro. Embalagem: lata 400 gramas. Validade mínima: um ano.	lt	1008	DANONE APTAMIL 3	R\$88,90	R\$89.611,20
6	Fórmula infantil para lactentes desde o nascimento, anti-regurgitação, contendo goma jataí. Embalagem: lata 400g. Validade mínima: um ano.	lt	1008	DANONE APTAMIL AR	R\$65,00	R\$65.520,00
7	Fórmula infantil à base de proteína parcialmente hidrolisada com adição de prebióticos, DHA, ARA, nucleotídeos e taurina. Isenta sacarose, frutose e glúten. Embalagem: lata 400g. Validade mínima: um ano.	lt	216	DANONE APTAMIL HA	R\$82,95	R\$17.917,20
8	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 anos, semi elementar, hipoalergênica, a base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada com e prebióticos e LcPUFAS e nucleotídeos. Isenta de sacarose, frutose e glúten. Embalagem lata: 400g. Validade mínima: um ano.	lt	2.280	DANONE APTAMIL PEPTI	R\$174,15	R\$397.062,00
9	Fórmula infantil para lactentes com intolerância a lactose, desde o nascimento. Isenta de lactose e 100 % maltodextrina. Com nucleotídeos, LcPUFAS. Isenta sacarose, frutose e glúten. Embalagem: lata 400 g. Validade mínima: um ano.	lt	456	DANONE APTAMIL SL	R\$93,44	R\$42.608,64
10	Fórmula infantil de partida em pó, a base de proteína de soja. Contém ácidos graxos essenciais- ácido linoléico (ômega 6) e ácido alfa-linolênico (ômega 3). Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Embalagem: lata 400g. Validade mínima: um ano.	lt	36	DANONE APTAMIL PROEXPERT SOJA 1	R\$89,50	R\$3.222,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

11	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses, à base de proteína isolada de soja, isenta de lactose e sacarose. Embalagem : lata 400 gramas. Validade mínima: um ano.	lt	280	DANONE APTAMIL PROEXPERT SOJA 2	R\$89,05	R\$24.934,00
12	Suplemento nutricional oral, líquido, uso adulto, isento de proteínas, densidade calórica de 4.5 a 4.7 Kcal/ml, hipercalórico, isento de glúten. Embalagem: frasco de 200 ml.	Fr.x	36	DANONE CALOGEN	R\$55,42	R\$1.995,12
13	Leite de cabra em pó integral, enriquecido com ácido fólico. Embalagem: caixa 200g. Validade mínima: uma ano.	CX	48	BAGÓ KABRITA	R\$59,93	R\$2.876,64
14	Fórmula oral indicada especificamente para auxiliar na cicatrização de úlceras por pressão e outras situações que exijam estímulo de cicatrização. Hiperprotéica, acrescida de arginina e com alto teor de micronutrientes relacionados à cicatrização. Embalagem: frasco 200 ml. Validade mínima: um ano.	Fr.x	2400	DANONE CUBITAN	R\$38,28	R\$91.872,00
15	Fórmula Infantil com ferro para lactentes com proteínas parcialmente hidrolisadas. Com DHA E ARA. Embalagem: lata de 400g. Validade mínima: um ano.	lt	48	MEAD JOHNSON ENFAMIL GENTLEASE	R\$94,25	R\$4.524,00
16	Fórmula infantil de seguimento com ferro para lactentes com regurgitação, de 0 a 12 meses de idade, prê espessada com amido de arroz, especialmente indicada para lactentes com refluxo gastro-esofágico, com DHA (Ácido Docosahexaenóico) a ARA (Ácido Araquidônico). Embalagem: Lata de 400g. Validade mínima: um ano.	LT	120	NESTLÉ NAN ESPESSAR	R\$90,50	R\$10.860,00
17	Dieta em pó enteral/oral nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica na diluição padrão, com 15% de proteína (no máximo 20% de origem vegetal), isenta de lactose e gluten. Embalagem: lata 400g. Validade mínima: um ano.	lt	600	NESTLÉ NUTREN SENIOR	R\$102,65	R\$61.590,00
18	Suplemento hiperprotéico contendo proteínas, carboidratos, fibras, lipídios, sódio, potássio, cálcio, ferro, fósforo, magnésio, zinco, cobre, manganês, flúor, selênio, cobre, e todas as vitaminas, sem glúten. Embalagem: lata 280 g. Validade mínima: um ano.	LT	48	DANONE FORTIFIT	R\$199,35	R\$9.568,80
19	Alimento em pó para nutrição oral ou enteral para crianças a partir de 01 ano de idade, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Fonte protéica: 100% caseinato. Isento de lactose e glúten. Sabor baunilha e neutro (sem sabor). Embalagem: lata de 400gramas. Validade mínima: um ano.	lt	48	DANONE FORTINI	R\$79,45	R\$3.813,60
20	Módulo de L - Glutamina para nutrição enteral ou oral. EMBALAGEM: caixa com Sachês de 5g. Validade mínima: um ano.	CX	48	NESTLÉ GLUTAMINA RESOURCE	R\$292,00	R\$14.016,00
21	Suplemento nutricional oral para pacientes portadores de Diabetes Mellitus tipo I ou II, líquido, uso adulto, hiperprotéico com 19 a 23% de proteína, densidade calórica de 1.0 a 1.5 Kcal/ml, com fibras, isento de glúten, sacarose e lactose. Sabores variados. Embalagem: lata de 400g. Validade mínima: um ano.	lt	360	ABBOTT GLUCERNA 1,5	R\$135,07	R\$48.625,20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

22	Suplemento para situações metabólicas especiais, formulado para estado de tolerância anormal à glicose, especialmente para pessoas com diabetes. Sistema de carboidratos de lenta absorção para controle da glicemia. Normocalórica e hiperprotéica. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem: 200 ml. Validade mínima: um ano.	Fr.x	1200	ABBOTT GLUCERNA SR	R\$31,65	R\$37.980,00
23	Composto Lácteo, fonte de Cálcio, Ferro e Zinco. Rico em Vitamina C e D. Fonte de vitaminas A, B2, B12, B5, E e K. Contém soro de leite, sem adição de açúcar (sacarose), para crianças até 5 anos. Embalagem: lata de 400g. Validade mínima: um ano.	lt	960	DANONE MILNUTRI	R\$48,60	R\$46.656,00
24	Pó para preparo de bebida com soja. Fonte de cálcio, ferro, zinco e vitaminas. Não contém Glúten. Não contém proteínas lácteas. Embalagem: lata de 400 g. Validade mínima: um ano.	lt	276	DANONE MILNUTRI PREMIUM SOJA	R\$70,32	R\$19.408,32
25	Leite desnatado com carbonato de cálcio, fosfato de cálcio e vitaminas (A e D). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: lata 280 g. Validade mínima: um ano.	lt	204	NESTLÉ MOLICO	R\$29,50	R\$6.018,00
26	Leite desnatado SEM lactose, com carbonato de cálcio, fosfato de cálcio e vitaminas (A e D). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: lata 280g. Validade mínima: um ano.	lt	72	NESTLÉ MOLICO ZERO LACTOSE	R\$33,35	R\$2.401,20
27	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses, à base de proteína isolada de soja, isenta de lactose e sacarose. Embalagem: lata 400g. Validade mínima: um ano.	lt	96	NESTLÉ NAN SOY	R\$58,60	R\$5.625,60
28	Fórmula infantil de partida para lactentes de 0 à 6 meses, com proteína otimizada (70% proteína do soro do leite e 30% caseína) e prebióticos. Lata 800g.	lt	240	NESTLÉ NAN COMFORT 1	R\$55,30	R\$13.272,00
29	Fórmula infantil de seguimento para crianças a partir de 06 meses de vida, com prebióticos. Acrescida de colina. Embalagem: lata 400g. Validade mínima: um ano.	lt	600	NESTLÉ NAN COMFORT 2	R\$43,35	R\$26.010,00
30	Fórmula infantil em pó para crianças acima de 01 ano, elemental de aminoácidos, nutricionalmente completa. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, frutose, sacarose e glúten. Embalagem: lata 400g. Validade mínima: um ano.	lt	1.608	SUPPORT NEO ADVANCE	R\$457,90	R\$736.303,20
31	Fórmula infantil em pó para crianças de 0 à 12 meses, elemental de aminoácidos, nutricionalmente completa. Isento de proteína láctea, lactose, galactose, frutose, sacarose e glúten. Embalagem: lata 400g. Validade mínima: um ano.	lt	2.000	SUPPORT NEOCATE LCP	R\$479,35	R\$958.700,00
32	Alimento à base de amino-ácidos livres para situações metabólicas especiais, para nutrição enteral/oral, sabor artificial de baunilha, formulado para portadores de alergia a proteína do leite de vaca. Embalagem: 400g. Validade mínima: um ano.	lt	552	SUPPORT NEOFORT	R\$363,92	R\$200.883,84
33	Mistura não alergênica à base de aminoácidos livres para preparo de mingau, utilizado em dietas de restrição de proteína íntegra hidrolisada. Embalagem: 400g. Validade mínima: um ano.	LT	288	SUPPORT NEOCATE ADVANCE SPOON	R\$307,46	R\$88.548,48
34	Leite integral em pó instantâneo fortificado com ferro e vitaminas C, D e A. Embalagem: lata 400g. Validade mínima: um ano.	lt	4.008	NESTLÉ NINHO	R\$30,15	R\$120.841,20
35	Leite semidesnatado para crianças com minerais ferro e zinco (pirofosfato férrico e sulfato de zinco), vitaminas C, A e D (L-ascorbato de sódio, acetato de retinila e colecalciferol) e emulsificante lecitina de	lt	96	NESTLÉ NINHO LEVINHO	R\$36,20	R\$3.475,20

PROCESSO Nº 4985
FLS. 35
ASSINATURA Vno



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

	soja.Embalagem: lata com 400g. Validade mínima: um ano.					
36	Leite zero Lactose, fortificado com Ferro, Zinco e Vitaminas A, C e D, essenciais para a nutrição das crianças.Embalagem: lata 380 g. Validade mínima: um ano.	lt	1320	NESTLÉ NINHO ZERO LACTOSE	R\$33,15	R\$43.758,00
37	Fórmula nutricional completa,hipercalórica e hiperlipídica para uso enteral ou oral, desenvolvida especialmente para o paciente nefropata em tratamento dialítico, com uremia. Enriquecida com arginina. Embalagem: 200 ml. Validade mínima: um ano.	Fr.x	720	NESTLÉ NOVASOURCE REN	R\$28,15	R\$20.268,00
38	Fórmula líquida especializada para auxiliar o controle glicêmico. ISENTO DE LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.Densidade calórica: 1,0 kcal/mL,Proteínas: 18% (85% caseinato de sódio e cálcio e 15% proteína isolada se soja),Carboidratos: 33% (50% amido de tapioca; 34% maltodextrina e 16% frutose),Lipídeos: 49% (98% óleo de canola e 2% lecitina de soja),Fibras:15 g/L (42% goma guar parcialmente hidrolisada, 34% fibra de soja e 24% inulina).Osmolalidade: 400 mOsm/kg de água. Embalagem: 200 ml. Validade mínima: um ano	Fr.	960	NESTLÉ NOVASOURCE GC	R\$	R\$
39	Dieta em pó enteral/oral nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica na diluição padrão, com 15% de proteína (no máximo 20% de origem vegetal), isenta de lactose e gluten.Embalagem: lata 400g.Validade mínima: um ano.	lt	492	NESTLÉ NUTREN 1.0 ACTIVE	R\$56,35	R\$27.724,20
40	Suplemento alimentar 2Kcal/ml, com maltodextrina, xarope de milho, proteína do soro, sacarose, triglicerídeos, vitaminas e minerais. Isenta de glúten, colesterol e lactose. Embalagem: 200 ml. Validade mínima: um ano.	Fr.x	1404	NESTLÉ NUTREN 2.0	R\$24,10	R\$33.836,40
41	Complemento alimentar desenvolvido especialmente para crianças. Já vem com leite, basta adicionar água! Fornece 26 vitaminas e minerais e é rico em cálcio, ferro e zinco, contém glutem. Sabores diversos.Embalagem: lata 350 g. Validade mínima: um ano	lt	312	NESTLÉ NUTREN KIDS	R\$46,15	R\$14.398,80
42	O Suplemento alimentar completo e balanceado, oferece alto teor de proteína, energia, fibras e 29 vitaminas e minerais. Sem sabor. Embalagem:lata 350 g. Validade mínima: um ano.	lt	192	DANONE NUTRIDRINK MAX	R\$129,95	R\$24.950,40
43	Nutrição enteral nutricionalmente completa, normocalórica, com adequado teor proteico. Contém mistura proteica, com proteínas animais e vegetais. Adicionada com mix de carotenóides(1). Contém mistura de lipídios, fornecendo ácidos graxos 3 - DHA(2) e EPA(3). Hipossódica, isenta de sacarose e lactose. (1) - Alfa, Beta e Gama Carotenos, Licopeno, Luteína e Zeaxantina.(2) - DHA: Ácido docosahexaenóico(3) - EPA: Ácido eicosapentaenóico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: pack 1 litro. Validade mínima: um ano.	pack	840	DANONE NUTRISON 1.0 FB	R\$67,52	R\$56.716,80

PROCESSO Nº 4485
 FLs 36
 ASSINATURA Vitor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

44	Nutrição enteral nutricionalmente completa, hipercalórica, com adequado teor proteico. Contém mistura proteica, com proteínas animais e vegetais. Adicionada com mix de carotenóides(1). Contém mistura de lipídios, fornecendo ácidos graxos 3 - DHA(2) e EPA(3). Hipossódica, isenta de sacarose e lactose. (1) - Alfa, Beta e Gama Carotenos, Licopeno, Luteína e Zeaxantina.(2) - DHA: Ácido docosaheptaenóico(3) - EPA: Ácido eicosapentaenóico NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: pack 1 litro. Validade mínima: um ano.	pack	720	DANONE NUTRISON ENERGY MF 1,5	R\$74,58	R\$53.697,60
45	Alimento nutricionalmente completo, com combinação de DHA e ARA, prebióticos e probióticos, oferece 100% das principais vitaminas e minerais das recomendações. EMBALAGEM: LATA 400g. Validade mínima: um ano.	lt	300	ABBOTT PEDIASURE	R\$94,74	R\$28.422,00
46	Fórmula infantil semi-elementar para crianças desde o nascimento, hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada de alta absorção e baixa osmolaridade. Isento de proteína do leite. Nutricionalmente completa com adição selênio, cromo e molibdênio. Isenta lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Embalagem: lata 400g. Validade mínima: um ano.	lt	1368	DANONE PREGOMIM PEPTI	R\$353,45	R\$483.519,60
47	Suplemento alimentar de proteína em pó, 100% whey protein isolado para adultos. Sem sabor. Lata 280gramas.	lt	240	NESTLÉ NUTREN JUST PROTEIN	R\$216,45	R\$51.948,00
48	Alimento em pó a base de soja, enriquecido de vitaminas e minerais, sem lactose, sabores: natural, morango e chocolate. embalagem: 300g. Validade mínima: um ano.	lt	120	SOYMILKE OLVEBRA	R\$34,25	R\$4.110,00
49	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ ENRIQ C/ VIT. E MINERAIS. Alimento em pó enriquecido com alto teor nutricional, especialmente desenvolvido para recuperação e/ou manutenção do estado nutricional. Com fórmula balanceada e rica em cálcio, proteínas de alta qualidade, vitamina C, ferro, zinco e cobre. Para adultos. Sabores diversos Embalagem: lata de 400g. validade minina de um ano.	lt	840	MEADJHONSON SUSTAGEM	R\$86,55	R\$72.702,00
50	Suplemento alimentar p/ criança. complemento alimentar infantil lácteo, em pó, de excelente sabor, composto de vitaminas e minerais. sem glúten e com lactose. sabores variados. Embalagem: lata de 380 g. Validade mínima: um ano.	lt	1200	APENAS BOA NUTRIÇÃO INDÚSTRIA SUSTAGEM KIDS	R\$34,25	R\$41.100,00
51	Fórmula infantil elementar para lactentes, não alergênica, nutricionalmente completa com 100% de amino ácidos livres, utilizada por via oral e enteral, com ácidos graxos essenciais, vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos atendendo as recomendações do codex alimentarius fao/oms. Isenta de lactose, sacarose, frutose, galactose e glúten. Embalagem: 400g. Validade mínima: 1 ano.	lt	120	NESTLÉ ALFAMINO	R\$350,40	R\$42.048,00
52	Módulo de fibras alimentares solúveis/insolúveis, para nutrição oral ou enteral. Isento de sacarose, lactose e glúten, sabor isento. Embalagem: 260g. Validade mínima: 1 ano.	lt	72	NESTLÉ FIBER MAIS	R\$151,00	R\$10.872,00
53	Suplemento alimentar sabor vitamina de frutas, para crianças, com vitaminas e minerais, exclusivo mix de fibras que contribuem para melhora do apetite, reduz riscos de doenças, além de melhorar função intestinal. Embalagem: 400g. Validade mínima: 1 ano.	lt	240	DANONE MILNUTRI COMPLETE	R\$80,50	R\$19.320,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

54	Fórmula infantil para lactentes e de segmento para lactentes, destinada a necessidades dietoterápicas específicas como restrição de lactose. Com DHA, ARA e nucleotídeos. Não contém glúten. Embalagem: 400g. Validade mínima: 1 ano.	lt	324	NESTLÉ NAN SL	R\$98,25	R\$31.833,00
55	Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância. Para crianças a partir de 1 ano de idade. Com prebióticos DHA e ARA. Não contém glúten. Embalagem: 400g. Validade mínima: 1 ano.	lt	120	NESTLÉ NINHO NUTRILOG	R\$76,70	R\$9.204,00
56	Fórmula infantil para lactentes e de segmento , crianças na primeira infância, destinadas a necessidades dietoterápicas específicas, com restrição de lactose, à base de proteína hidrolisada de arroz. De 0 a 36 meses. Embalagem: 400g. Validade mínima: 1 ano.	lt	324	BIOLAG NOVAMIL RICE	R\$329,56	R\$106.777,44
57	Fórmula infantil para lactentes e de segmento , crianças na primeira infância, destinadas a necessidades dietoterápicas específicas, com 1 kcal/ml. Embalagem: 400g. Validade mínima: 1 ano.	lt	780	DANONE INFANTRINI	R\$185,69	R\$144.838,20
58	Alimento a base de água e xarope de milho, caseinato de sódio, sacarose, óleo de girassol, proteína isolada do leite, minerais, óleo de milho. Não contém glúten. Fórmula para pacientes com necessidades adicionais de nutrientes ou para aqueles que requerem baixo volume de alimentação. embalagem: lata 400 g; sabores diversos. Validade mínima: 1 ano.	lt	804	ABBOTT ENSURE	R\$124,99	R\$100.491,96
59	Dieta enteral nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica, de baixa osmolaridade. Hipossódica, isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica 1,0 KCAL/ML, sistema semi aberto, apresentação tetra pack de 1 litro.	pack	180	DANONE NUTRISON ADV DIASON 1.0	R\$85,67	R\$15.420,60
60	Espessante e geleificante para alimentos frios ou quentes. Isento de sacarose, lactose e glúten. Embalagem: lata 225 gramas. Validade mínima: um ano.	lt	36	NESTLÉ TICKEN EASY UP	R\$102,65	R\$3.695,40
61	Composto lácteo para etapa pré escolar a base de soro de leite desmineralizado em pó, leite desnatado, maltodextrina, lactose, oleína de palma, óleo de canola, galactooligossacarídeo (GOS)*, óleo de girassol, minerais (citrato de cálcio tribásico, fosfato de potássio, fosfato de sódio dibásico, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e selenato de sódio), óleo de peixe **, frutooligossacarídeo (FOS)*, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina monitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteril-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. Embalagem de 400g.	lt	180	NESTLÉ NESLAC	R\$48,25	R\$8.685,00
62	Fórmula infantil para lactentes e crianças de primeira infância, com proteínas lácteas parcialmente hidrolisadas do soro do leite e teor de lactose reduzido. Sua composição é adicionada de um mix exclusivo de prebióticos (GOS/FOS), que contribuem para o bom funcionamento do trato gastrointestinal, além de ser fonte de DHA e ARA, ácidos graxos essenciais para o sistema nervoso central, especialmente nos primeiros meses de vida. Embalagem de 400g.	lt	180	NESTLÉ APTAMIL	R\$87,70	R\$15.786,00

PROCESSO Nº 4985
FLS. 38
ASSINATURA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

63	Fórmula líquida nutricionalmente completa para atender os pacientes com elevadas necessidades proteicas de curto ou longo período. Dieta enteral, hiperproteica, sem sacarose, sem lactose, sem glúten, dieta por sonda, desnutrição, maior necessidade de proteínas, dieta líquida, dieta domiciliar Normocalórico e hiperproteico. Isento de sacarose, lactose e glúten. 1 litro.	pack	360	NESTLÉ NOVASOURCE SENIOR	R\$59,85	R\$21.546,00
64	Fórmula infantil de 0 a 6m, a base de soro de leite desmineralizado*, leite desnatado*, maltodextrina, oleína de palma, galacto-oligossacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúgico, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, fosfato de sódio dibásico, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, citrato de potássio, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), fruto-oligossacarídeos, vitaminas (L-ascorbato de smio-inositol, acetato de DL- α -tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pterol-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), taurina, L-carnitina, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. Lata de 400g.	lt	192	NESTLÉ NESTOGENO 1	R\$40,00	R\$7.680,00
65	Fórmula infantil a partir de 12 meses, a base de soro de leite desmineralizado*, leite desnatado*, maltodextrina, oleína de palma, galacto-oligossacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúgico, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, fosfato de sódio dibásico, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, citrato de potássio, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), fruto-oligossacarídeos, vitaminas (L-ascorbato de sódio, mio-inositol, acetato de DL- α -tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pterol-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), taurina, L-carnitina, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. Lata de 400g.	lt	192	NESTLÉ NESTOGENO 2	R\$40,00	R\$7.680,00
66	Modulo de triglicerídeos de fácil absorção, sendo 100% TCM. Embalagem :frasco de 250ml. Validade mínima: um ano.	Fr.x	24	VIDA FORTE IND. MCT AGE TRIGLICERIL	R\$110,87	R\$2.660,88
67	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, normocalórica, normoprotéica, hiperlipídica. Teores modificados de carboidrato e colina, alto teor de cloreto, zinco, molibidênio, vitamina A,D,E e B6. Sem glúten e lactose. Lata 400g. Sabor neutro.	lt	96	NESTLÉ MODULEM	R\$548,75	R\$52.680,00
68	Composto lácteo sem lactose indicado para fase pré-escolar. Contendo ômega 3 e ômega 6, fibras, vitaminas e minerais que auxiliam no desenvolvimento infantil de 1 a 3 anos. Não contém glúten. Lata de 700g.	lt	144	NESTLÉ NESLAC CONFORT ZERO LACTOSE	R\$83,85	R\$12.074,40
69	Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância, 1 a 3 anos, com soro de leite desmineralizado, oleína de palma, maltodextrina, lactose, leite desnatado, óleo de canola e girassol, sais minerais. Contém derivados de soja e peixe.	lt	144	NESTLÉ NANLAC CONFORT	R\$109,00	R\$15.696,00

PROCESSO Nº 4985
FLS. 29
ASSINATURA Vmo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

	Contem lactose. lata 800gr.					
70	Composto lácteo com vitaminas, minerais e fibras para dieta com restrição de lactose. Indicado para adultos com mais de 50 anos, rico em selênio, vitamina A,E, C, B1,B12, D e K, fonte de proteína, calcio, fosforo, ferro,cobre e zinco. Lata 740 gramas.	lt	216	NESTLÉ NUTREN SENIOR ZERO LACTOSE	R\$213,45	R\$46.105,20
71	Fórmula infantil para lactantes e de segmento para lactantes (0 a 12 meses) com DHA e ARA,prebioticos e nucleotídeos, contém leite e derivados de peixe e soja. Contém lactose, não contém glúten, lata de 800gramas.	lt	144	NESTLÉ NAN ESPESAR	R\$90,50	R\$13.032,00
72	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral sabor artificial de baunilha, mornoproteica, hiperlipídico, alto teor de ômega 3, acido fólico, vitaminas B12, colina e selênio. Indicado para função cerebral e formação de sinapses. Frascos 125ml. Sabor baunilha.	fr	720	DADONE SOUVENIAID	R\$39,26	R\$28.267,20
73	Absorvente geriátrico	Pacote	5.000	GERIATEX	R\$29,05	R\$145.250,00
89	Fralda Geriátrica descartável P, formato anatômico, feita em floc gel, presa na cintura nas pernas, acondicionados em pacotes com mínimo de 07 e máximo de 20 unidades	Pacote	2.000	BIGFRAL	R\$30,15	R\$60.300,00
90	Fralda Geriátrica descartável P, formato anatômico, feita em floc gel, presa na cintura nas pernas, acondicionados em pacotes com mínimo de 07 e máximo de 20 unidades - marca BIG FRAL. A licitante deverá apresentar proposta com a marca citada em atendimento a Defensoria Pública.	Pacote	2.000	BIGFRAL	R\$30,15	R\$60.300,00
91	Fralda Geriátrica descartável M, formato anatômico, feita em floc gel, presa na cintura nas pernas, acondicionados em pacotes com mínimo de 07 e máximo de 20 unidades	Pacote	4.000	CAPRICHIO MATURI CARE	R\$30,15	R\$120.600,00
92	Fralda Geriátrica descartável G, formato anatômico, feita em floc gel, presa na cintura nas pernas, acondicionados em pacotes com mínimo de 07 e máximo de 20 unidades	Pacote	5.000	CAPRICHIO MATURI CARE	R\$30,15	R\$150.750,00
93	Fralda Geriátrica descartável XG, formato anatômico, feita em floc gel, presa na cintura nas pernas, acondicionados em pacotes com mínimo de 07 e máximo de 20 unidades	Pacote	4.000	CAPRICHIO MATURI CARE	R\$30,15	R\$120.600,00
94	Fralda Infantil descartável P, formato anatômico, feita em floc gel, presa na cintura nas pernas, acondicionados em pacotes com mínimo de 07 e máximo de 20 unidades	Pacote	500	CAPRICHIO ENXUTITA	R\$29,10	R\$14.550,00
95	Fralda Infantil descartável M, formato anatômico, feita em floc gel, presa na cintura nas pernas, acondicionados em pacotes com mínimo de 07 e máximo de 20 unidades	Pacote	500	CAPRICHIO ENXUTITA	R\$29,10	R\$14.550,00
96	Fralda Infantil descartável G, formato anatômico, feita em floc gel, presa na cintura nas pernas, acondicionados em pacotes com mínimo de 07 e máximo de 20 unidades	Pacote	500	CAPRICHIO ENXUTITA	R\$29,10	R\$14.550,00
97	Fralda Infantil descartável XG, formato anatômico, feita em floc gel, presa na cintura nas pernas, acondicionados em pacotes com mínimo de 07 e máximo de 20 unidades	Pacote	1.500	CAPRICHIO ENXUTITA	R\$29,10	R\$43.650,00
98	Fralda Infantil descartável XXG, formato anatômico, feita em floc gel, presa na cintura nas pernas, acondicionados em pacotes com mínimo de 07 e máximo de 20 unidades	Pacote	4.000	CAPRICHIO BABY	R\$29,10	R\$116.400,00

PROCESSO Nº 4985
FLS. 40
ASSINATURA Vmo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

99	Fralda Juvenil descartável, formato anatômico, feita em floc gel, presa na cintura nas pernas, acondicionados em pacotes com mínimo de 07 e máximo de 20 unidades	Pacote	5.000	BIGFRAL	R\$46,25	R\$231.250,00
100	Fralda Infantil descartável G, formato anatômico, feita em floc gel, presa na cintura nas pernas, acondicionados em pacotes com mínimo de 07 e máximo de 20 unidades-Fralda Huggies Supreme Care Ultra. A licitante deverá apresentar proposta com a marca citada em atendimento a Defensoria Pública.	Pacote	2.000	KIMBERLY CLRCK HUGGIES SUPREME CARE	R\$29,10	R\$58.200,00
101	Fralda Infantil descartável XG, formato anatômico, feita em floc gel, presa na cintura nas pernas, acondicionados em pacotes com mínimo de 07 e máximo de 20 unidades-Fralda Huggies Supreme Care Ultra. A licitante deverá apresentar proposta com a marca citada em atendimento a Defensoria Pública.-	Pacote	2.000	KIMBERLY CLRCK HUGGIES SUPREME CARE	R\$29,10	R\$58.200,00
102	Fralda Infantil descartável XXG, formato anatômico, feita em floc gel, presa na cintura nas pernas, acondicionados em pacotes com mínimo de 07 e máximo de 20 unidades-Fralda Huggies Supreme Care Ultra - A licitante deverá apresentar proposta com a marca citada em atendimento a Defensoria Pública.	Pacote	2.000	KIMBERLY CLRCK HUGGIES SUPREME CARE	R\$29,10	R\$58.200,00
103	Aparelho FreeStyle Libre	Unidade	200	ABBOTT	R\$496,99	R\$99.398,00
108	Lenço umedecido descartável para higienização e proteção nas trocas das fraldas, para bebês e acamados, pacotes com 50 unidades.	Pacote	1.000	ISABABY	R\$20,05	R\$20.050,00
112	Sensor Free Style Libre	UNIDAE	2.000	ABBOTT LAB.	R\$496,86	R\$993.720,00
118	Tira para medir glicemia, Tira teste de glicose em sangue total referente ao parêntese de leitura. Descartável.50 tiras	Caixa	6.000	DESCARPCK	R\$123,90	R\$743.400,00
VALOR TOTAL					R\$8.067.088,20	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): J B T INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA - EPP		
CNPJ Nº: 27.168.027/0001-44		Telefone: (22) 2665-1526
Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 2.200, loja 02, Centro		
Cidade: Araruama	UF: RJ	CEP: 28.970-000
Endereço Eletrônico: jbtcomercio@gmail.com		
Representante: Thuan Ferracini Carvalho Amaral Guimarães		
RG nº 30.333.757-0 DETRAN/RJ		CPF: 174.745.717-57

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador **SECRETARIA REQUISITANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial - SRP n.º 017/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial - SRP n.º 017/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial - SRP n.º 017/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da **SECRETARIA REQUISITANTE**, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os produtos deverão ser entregues de forma programada, impreterivelmente em até 48 horas após emissão da autorização de fornecimento da DIFAR (Divisão de Farmácia), situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro - Araruama - RJ.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PROCESSO Nº 4985
FLS. 42
ASSINATURA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

PARÁGRAFO QUARTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela **SECRETARIA REQUISITANTE** que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 017/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARAGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARAGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO OITAVO. Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARAGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARAGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

- I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;
- II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 017/2023, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, *pro rata die*.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 017/2023.

PROCESSO Nº 4985
FLS. 44
ASSINATURA Vm



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL**

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial - SRP n.º 017/2023, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 25.075/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 25 de Maio de 2023.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

LIVIA BELLO

Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA

Secretária Municipal de Saúde

J B T INDÚSTRIA E COMERCIO DE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA - EPP

Thuan Ferracini Carvalho Amaral Guimarães

Representante Legal

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PROCESSO Nº 4985
FLS. 46
ASSINATURA



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Saquarema

Secretaria Municipal de Saúde



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 17.106/2022

RUBRICA _____ FLS. _____

CONTRATO Nº 022/2023

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/SESAU/2022 - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 005/2022
– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ARARUAMA/RJ.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.106/2022

**CONTRATO CELEBRADO PELO
MUNICÍPIO DE
SAQUAREMA/FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE E PELA EMPRESA JBT
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA.,
QUE TEM POR OBJETO A
AQUISIÇÃO DE FRALDAS, LEITES E
INSUMOS PARA ATENDER AS
DEMANDAS ORIUNDAS DO SETOR
DE ORDENS JUDICIAIS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ.**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.361.936/0001-27, com sede na Rua Rio das Flores, nº 90, Porto Novo, Saquarema – RJ, CEP 28.990-764, doravante denominado FMS, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. João Alberto Teixeira Oliveira**, Identidade nº 5231107-0 CRM, CPF nº 475388217-91.

CONTRATADA: JBT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ (MF) nº 27.168.027/0001-44, localizada na Rua Av. Getúlio Vargas nº 2200, loja 02A - Centro – Araruama/RJ, representada pelo **Sr. Thuan Ferracini Carvalho Amaral Guimarães**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 30.333.757-0 DETRAN/RJ e CPF (MF) nº 174.745.717-57.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 17.106/2022, regido pela Lei nº 8666/93, e conforme a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 021/SESAU/2022, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 005/2022 - Secretaria Municipal de Saúde – Araruama/RJ. CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes devidamente qualificados, têm justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. Este contrato se rege por toda legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral das Leis nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal Complementar 123/2006, Lei Complementar Federal nº 101/2000,

PROCESSO Nº 4985
FLS. 47
ASSINATURA Via



Processo nº 17.106/2022
RUBRICA _____ FLS. _____

subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94, e demais normas pertinentes ou outra que porventura vier a alterar, substituir ou complementá-la e ainda, pelos preceitos de direito público e pelas regras constantes do Edital, pela proposta da Contratada e pelas disposições deste contrato, bem como o contido no procedimento administrativo nº 17.106/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato é a aquisição de fraldas, leites e insumos para atender as demandas oriundas do setor de ordens judiciais da Secretaria Municipal de Saúde do município de Saquarema/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO. A entrega será conforme solicitação, com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Pregão Presencial nº 005/2022, bem como de acordo com a proposta apresentada pela contratada e demais disposições constantes do processo administrativo nº 17.106/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ 6.812.418,96 (seis milhões oitocentos e doze mil quatrocentos e dezoito reais e noventa e seis centavos)**, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Albumina pura em pó. Validade mínima: dois anos.	Pacote	24	Albumina Dynamic Naturovos Protein	R\$ 70,00	R\$ 1.680,00
2	Fórmula hipoalergênica à base de proteína extensamente hidrolisada da soja, colágeno e aminoácidos livres. Isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Acrescida de vitaminas antioxidantes (A, CEE) e L-carnitina. Indicada para o tratamento nutricional de L crianças que apresentam alergia ao leite de vaca, diarreia persistente, doenças e cirurgias gastrointestinais e distúrbios disabsortivos de 0 a 1 ano de idade. Embalagem: lata 400g Validade mínima: um ano.	Lata	36	CMW Saúde Alergomed Comida Med	R\$ 159,50	R\$ 5.742,00
3	Fórmula infantil de rotina para crianças desde o nascimento até 06 mes de vida, com prebióticos. Relação caseína: soro 40:60, 98% gorduras de origem. Acrescida de L-carnitina, colina, inositol e taurina, Embalagem: lata 400 gramas, Validade mínima: um ano.	Lata	480	Danone Aptamil 1	R\$ 45,00	R\$ 21.600,00
4	Fórmula infantil de seguimento para crianças de a partir de 06 meses de vida, com prebióticos. Relação caseína: soro 40:60, 98% gorduras de origem vegetal. Acrescida de colina. Embalagem: lata 400 gramas. Validade mínima: um ano.	Lata	1.000	Danone Aptamil 2	R\$ 47,50	R\$ 47.500,00
5	Fórmula infantil para lactentes apartir do 10º mês de vida, com prebióticos (GOS E FOS), DHA,	Lata	600	Danone Aptamil 3	R\$ 68,15	R\$ 40.890,00

PROCESSO Nº 4985
FLS. 48
ASSINATURA



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Saquarema

Secretaria Municipal de Saúde



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 17.106/2022

RUBRICA _____ FLS. _____

	vitamina C, zinco e ferro. Embalagem lata 400 gramas. Validade mínima: um ano.					
6	Fórmula infantil para lactentes desde o nascimento, anti-regurgitação, contendo goma jataí. Embalagem: lata 400g. Validade mínima: um ano.	Lata	700	Danone Aptamil AR	R\$ 47,50	R\$ 33.250,00
7	Fórmula infantil à base de proteína parcialmente hidrolisada com adição de prebióticos, DHA, ARA, nucleotídeos e taurina. Isenta sacarose, frutose e glúten. Embalagem: lata 400g. Validade mínima: um ano.	Lata	160	Danone Aptamil HA	R\$ 66,25	R\$ 10.600,00
8	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 anos, semi elementar, hipoalergénica, a base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada com e prebióticos e LcPUFAS e nucleotídeos. Isenta de sacarose, frutose e glúten. Embalagem lata: 400g. Validade mínima: um ano.	Lata	2.000	Danone Aptamil Pepti	R\$ 165,00	R\$ 330.000,00
9	Fórmula infantil para lactentes com intolerância a lactose, desde o nascimento. Isenta de lactose e 100 % maltodextrina. Com nucleotídeos, LcPUFAS. Isenta IL sacarose, frutose e glúten. Embalagem: lata 400 g. Validade mínima: um ano.	Lata	320	Danone Aptamil SL	R\$ 75,00	R\$ 24.000,00
10	Fórmula infantil de partida em pó, a base de proteína de soja. Contém ácidos graxos essenciais-ácido linoléico Ômega 6) e ácido alfa-linolênico (Omega 3). Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Embalagem: lata 400g. Validade mínima: um ano.	Lata	36	Danone Aptamil Soja 1	R\$ 64,35	R\$ 2.316,60
11	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses, à base de proteína isolada de soja, isenta de lactose e sacarose. Embalagem: lata 400 gramas. Validade mínima: um ano.	Lata	280	Danone Aptamil Soja 2	R\$ 64,35	R\$ 18.018,00
12	Suplemento nutricional oral, líquido, uso adulto, isento de proteínas, densidade calórica de 4.5 a 4,7 Kcal/ml, hipercalórico, isento de glúten. Embalagem: frasco de 200 ml.	Frasco	36	Danone Calogen	R\$ 58,15	R\$ 2.093,40
13	Leite de cabra em pó integral, enriquecido com ácido fólico. Embalagem: caixa 200g. Validade mínima: um ano.	CX	96	Bagó Kabrita	R\$ 42,65	R\$ 4.094,40
14	Fórmula oral indicada especificamente para auxiliar na cicatrização de úlceras por pressão e outras situações que exijam estímulo de cicatrização. Hiperprotéica, acrescida de arginina e com alto teor de micronutrientes relacionados à cicatrização. Embalagem: frasco 200 ml Validade mínima: um ano.	Frasco	800	Danone Cubitan	R\$ 36,00	R\$ 28.800,00
15	Fórmula Infantil com ferro para lactentes com proteínas parcialmente hidrolisadas. Com DHA E ARA. Embalagem: lata de 400g. Validade mínima: um ano.	Lata	96	Mead Johnson Enfamil Gentlease	R\$ 69,90	R\$ 6.710,40

PROCESSO Nº 4985
FLS. 49
ASSINATURA [assinatura]



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Saquarema

Secretaria Municipal de Saúde



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 17.106/2022

RUBRICA _____ FLS. _____

16	Fórmula infantil de seguimento com ferro para lactentes com regurgitação, de 0 a 12 meses de idade, pré espessada com amido de arroz, especialmente indicada para lactentes com refluxo gastro-esofágico, L com DHA (Acido Docosahexaenoico) a ARA (Acido Araquidônico). Embalagem: Lata de 400 gr. Validade mínima: um ano.	Lata	120	Nestlé Nan Espessar	R\$ 68,35	R\$ 8.202,00
17	Dieta em pó enteral/oral nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica na diluição padrão, com 15% de proteína (no máximo 20% de origem vegetal), isenta de lactose e gluten. Embalagem: lata 400g. Validade mínima; um ano.	Lata	560	Nestlé Nutren Senior	R\$ 91,50	R\$ 51.240,00
18	Suplemento hiperprotéico contendo proteínas, carboidratos, fibras, lipídios, sódio, potássio, cálcio, ferro, fósforo, magnésio, zinco, cobre, manganês, flúor, selênio, cobre, e todas as vitaminas, sem glúten, Embalagem: lata 280 g. Validade mínima: um ano.	Lata	72	Danone Fortifit	R\$ 184,10	R\$ 13.255,20
19	Alimento em pó para nutrição oral ou enteral para crianças a partir de 01 ano de idade, nutricionalmente coimplete e rico em vitaminas e minerais. Fonte protéica: 100% caseinato. Isento de lactose e glúten. Sabor baunilha e neutro (sem sabor). Embalagem: lata de 400 gramas. Validade mínima: um ano.	Lata	240	Danone Fortifit	R\$ 67,85	R\$ 16.284,00
20	Módulo de L - Glutamina para nutrição enteral ou oral. EMBALAGEM: caixa com Sachês de 5g. Validade mínima: um ano.	CX	36	Nestlé Glutamina Resource	R\$ 287,80	R\$ 10.360,80
21	Suplemento nutricional oral para pacientes portadores de Diabetes Mellitus tipo I ou II, líquido, uso adulto, hiperprotéico com 19 a 23% de proteína, densidade calórica de 1.0 a 1.5 Kcal/ml, com fibras, isento de gluten, sacarose e lactose. Sabores variados. Embalagem: lata de 400g. Validade mínima; um ano.	Lata	300	Abbott Glucerna 1.5	R\$ 130,50	R\$ 39.150,00
22	Suplemento para situações metabólicas especiais, formulado para estado de tolerância anormal à glicose, especialmente para pessoas com diabetes. Sistema de carboidratos de lenta absorção para controle da glicemia. Normocalorica e hiperprotéica. Isenta de lactose, sacarose e glúten Embalagem: 200 ml. Validade mínima: um ano.	Frasco	1.200	Abbott Glucerna SR	R\$ 21,90	R\$ 26.280,00
23	Composto Lácteo, fonte de Cálcio, Ferro e Zinco. Rico em Vitamina C e D. Fonte de vitaminas A, B2, B12, B5, E e K. Contém soro de leite, sem adição de açúcar (sacarose), para crianças até 5 anos. Embalagem: lata de 400g. Validade mínima: um ano.	Lata	720	Danone Milnutri	R\$ 37,05	R\$ 26.676,00
24	Pó para preparo de bebida com soja, Fonte de cálcio, ferro, zinco e vitaminas. Não contém Glúten. Não contém proteínas lácteas. Embalagem: lata de 400 g. Validade mínima: um ano.	Lata	280	Danone Milnutri Premium Soja	R\$ 57,20	R\$ 16.016,00

PROCESSO Nº 4985
FLS. 50
ASSINATURA Vha



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Saquarema

Secretaria Municipal de Saúde



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 17.106/2022

RUBRICA _____ FLS. _____

25	Leite desnatado com carbonato de cálcio, fosfato de cálcio e vitaminas (A e D). NÃO CONTÉM GLÚTEN Embalagem: lata 280 g. Validade mínima: um ano.	Lata	200	Nestlé Molico	R\$ 26,10	R\$ 5.220,00
26	Leite desnatado SEM lactose, com carbonato de cálcio, fosfato de cálcio e vitaminas (A e D). NÃO CONTÉM GLÚTEN Embalagem: lata 280g. Validade mínima: um ano.	Lata	72	Molico Zero Lactose	R\$ 29,90	R\$ 2.152,80
27	Formula infantil para lactentes de 0 a 12 meses, à base de proteína isolada de soja, isenta de lactose e sacarose. Embalagem: lata 400g. Validade mínima: um ano.	Lata	96	Nestlé Nan Soy	R\$ 61,75	R\$ 5.928,00
28	Fórmula infantil de partida para lactentes de 0 à 6 meses, com proteína otimizada (70% proteína do soro do leite e 30% caseína) e prebióticos.	Lata	200	Nestlé Nan Comfor1	R\$ 43,90	R\$ 8.780,00
29	Fórmula infantil de seguimento para crianças a partir de 06 meses de vida, com prebióticos. Acrescida de colina. Embalagem: lata 400g. Validade mínima: um ano.	Lata	96	Nestlé Nan Comfor2	R\$ 37,10	R\$ 3.561,60
30	Fórmula infantil em pó para crianças acima de 01 ano, elemental de aminoácidos, nutricionalmente completa. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, frutose, sacarose e glúten. Embalagem: lata 400g. Validade mínima: um ano.	Lata	1.600	Support Neo Advance	R\$ 370,00	R\$ 592.000,00
31	Fórmula infantil em pó para crianças de 0 à 12 meses, elemental de aminoácidos, nutricionalmente completa. Isento de proteína láctea, lactose, galactose, frutose, sacarose e glúten. Embalagem: lata 400g. Validade mínima: um ano.	Lata	1.600	Support Neocate LCP	R\$ 383,50	R\$ 613.600,00
32	Alimento a base de amino-ácidos livres para situações metabólicas especiais, para nutrição enteral/ oral, sabor artificial de baunilha, formulado para portadores de alergia a proteína do leite de vaca. Embalagem: 400g. Validade mínima: um ano.	Lata	432	Support Neofort	R\$ 261,60	R\$ 113.011,20
33	Mistura não alergênica à base de aminoácidos livres para preparo de mingau, utilizado em dietas de restrição de proteína íntegra hidrolisada. Embalagem: 400g. Validade mínima: um ano.	Lata	168	Support Neofort Advance Spoon	R\$ 254,10	R\$ 42.688,80
34	Leite integral em pó instantâneo fortificado com ferro e vitaminas C, D e A. Embalagem: lata 400g. Validade mínima: um ano	Lata	3.504	Nestlé Ninho	R\$ 23,50	R\$ 82.344,00
35	Leite semidesnatado para crianças com minerais ferro e zinco (pirofosfato férrico e sulfato de zinco), vitaminas C, A e D (L-ascorbato de sódio, acetato de retinila e colecalciferol) e emulsificante lecitina de soja. Embalagem: lata com 400g. Validade mínima: um ano.	Lata	180	Nestlé Ninho Levinho	R\$ 33,90	R\$ 6.102,00
36	Leite zero Lactose, fortificado com Ferro, Zinco e Vitaminas A, e D, essenciais para a nutrição das crianças, Embalagem: lata 380 g. Validade mínima: um ano.	Lata	972	Nestlé Ninho Zero Lactose	R\$ 28,80	R\$ 27.993,60

PROCESSO Nº 4985
FLS. 51
ASSINATURA Va



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Saquarema

Secretaria Municipal de Saúde



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 17.106/2022

RUBRICA _____ FLS. _____

37	Fórmula nutricional completa, hipercalórica e hiperlipídica para uso enteral ou oral, desenvolvida especialmente para o paciente nefropata em tratamento dialítico, com uremia. Enriquecida com arginina. Embalagem: 200 ml, Validade mínima: um ano.	Frasco	720	Nestlé Novasource Ren	R\$ 27,30	R\$ 19.656,00
38	Fórmula líquida especializada para auxiliar o controle glicêmico. ISENTO DE LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Densidade calórica: 1,0 kcal/mL, Proteínas: 18% (85% caseinato de sódio e cálcio e 15% proteína isolada de soja) Carboidratos: 33% (50% amido de tapioca; 34% maltodextrina e 16% frutose), Lipídeos: Fr. 49% (98% óleo de canola e 2% lecitina de soja), Fibras: 15 g/L (42% goma guar parcialmente hidrolisada, 34% fibra de soja e 24% inulina). Osmolalidade: 400 mOsm/kg de água. Embalagem: 200 ml. Validade mínima: um ano	Frasco	960	Nestlé Novasource GC	R\$ 19,45	R\$ 18.672,00
39	Dieta em pó enteral/ oral nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica na diluição padrão, com 15% de proteína (no máximo 20% de origem vegetal), L isenta de lactose e gluten. Embalagem: lata 400g. Validade mínima: um ano.	Lata	492	Nestlé Nutren 1.0 Active	R\$ 56,25	R\$ 27.675,00
40	Suplemento alimentar 2Kcal/ml, com maltodextrina, xarope de milho, proteína do soro, sacarose, triglicerídeos, vitaminas e minerais. Isenta de glúten, colesterol e lactose. Embalagem: 200 ml. Validade mínima: um ano.	Lata	1.200	Nestlé Nutren 2.0	R\$ 23,35	R\$ 28.020,00
41	Complemento alimentar desenvolvido especialmente para crianças. Já vem com leite, basta adicionar água! Fornece 26 vitaminas e minerais e é rico em cálcio, ferro e zinco, contém glutem. Sabores diversos. Embalagem: lata 350 g. Validade mínima: um ano	Lata	312	Nestlé Nutren Kids	R\$ 44,85	R\$ 13.993,20
42	O Suplemento alimentar completo e balanceado, oferece alto teor de proteína, energia, fibras e 29 vitaminas e minerais. Sem sabor. Embalagem: lata 350 g. Validade mínima: um ano.	Lata	100	Danone Nutridrink Max	R\$ 94,15	R\$ 9.415,00
43	Nutrição enteral nutricionalmente completa, normocalórica, com adequado teor proteico. Contém mistura proteica, com proteínas animais e vegetais. Adicionada com mix de carotenóides(1). Contém mistura de lipídios, fornecendo ácidos graxos 3 - DHA(2) e EPA(3). Hipossódica, isenta de sacarose e pack lactose. (1) - Alfa, Beta e Gama Carotenos, Licopeno, Luteína e Zeaxantina. (2) - DHA: Ácido docosahexaenóico(3) - EPA: Ácido eicosapentaenóico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: pack 1 litro. Validade mínima: um ano.	Pack	840	Danone Nutrison 1.0 FB	R\$ 66,10	R\$ 55.524,00

PROCESSO Nº 4985
FLS. 52
ASSINATURA



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Saquarema

Secretaria Municipal de Saúde



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 17.106/2022

RUBRICA _____ FLS. _____

44	Nutrição enteral nutricionalmente completa, hipercalórica, com adequado teor proteico. Contém mistura proteica, com proteínas animais e vegetais. Adicionada com mix de carotenoides(1). Contém mistura de lipídios, fornecendo ácidos graxos 3 - DHA(2) e EPA(3). Hipossódica, isenta de sacarose e lactose. (1) - Alia, Beta e Gama Carotenos, Licopeno, Luteína e Zeaxantina.(2) - DHA: Ácido docosahexaenoico(3) - EPA: Ácido eicosapentaenoico NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: pack 1 litro. Validade mínima: um ano.	Pack	600	Danone Nutrison Energy MF 1.5	R\$ 73,65	R\$ 44.190,00
45	Alimento nutricionalmente completo, com combinação de DHA e ARA, prebióticos e probióticos, oferece 100% das principais vitaminas e L minerais das recomendações. EMBALAGEM: LATA 400g. Validade mínima: um ano.	Lata	240	Abbott Pediasure	R\$ 92,10	R\$ 22.104,00
46	Fórmula infantil semi-elementar para crianças desde o nascimento, hipoalergénica, à base de proteína extensamente hidrolisada de alta absorção e baixa osmolaridade. Isento de proteína do leite. Nutricionalmente completa com adição selênio, cromo e molibdênio. Isenta lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Embalagem: lata 400g. Validade mínima: um ano.	Lata	960	Danone Pregomin Pepti	R\$ 272,47	R\$ 261.571,20
47	Módulo de proteína (caseinato de cálcio) para dieta enteral ou oral. É prontamente dispersível em água. Cada colher de sopa rasa proporciona aproximadamente 7g do produto, o que equivale a 26 kcal = 109 kj. Criado especialmente para o preparo ou suplementação de alimentos para dietas enterais ou orais. Embalagem: lata 240 gramas. Validade mínima: um ano.	Lata	48	Nestlé Resource Protein	R\$ 180,20	R\$ 8.649,60
48	Alimento em pó a base de soja, enriquecido de vitaminas e minerais, sem lactose, sabores: natural, morango e chocolate. embalagem: 300g. Validade mínima: um ano.	Lata	160	Soymilke Olivebra	R\$ 32,00	R\$ 5.120,00
49	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ ENRIQ. C/ VIT. E MINERAIS. Alimento em pó enriquecido com alto teor nutricional, especialmente desenvolvido para recuperação e/ou manutenção do estado nutricional. Com fórmula balanceada e rica em cálcio, proteínas de alta qualidade, vitamina C, ferro, zinco e cobre Para adultos. Sabores diversos Embalagem: lata de 400g. validade minina de um ano.	Lata	720	Mead Johnson Sustagem	R\$ 84,65	R\$ 60.948,00
50	Suplemento alimentar p/ criança. complemento alimentar infantil lácteo, em pó, de excelente sabor, composto de vistaminas e minerais. sem glúten e com L lactose, sabores variados. Embalagem: lata de 380 g. Validade mínima: um ano.	Lata	960	Apenas Boa Nutrição Indústria Alimentos Sustagem Kids	R\$ 37,90	R\$ 36.384,00

PROCESSO Nº 4985
FLS 53
ASSINATURA [assinatura]



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Saquarema

Secretaria Municipal de Saúde



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 17.106/2022

RUBRICA _____ FLS. _____

51	Fórmula infantil elementar para lactentes, não alergênica, nutricionalmente completa com 100% de amino ácidos livres, utilizada por via oral e enteral, com ácidos graxos essenciais, vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos atendendo as recomendações do codex alimentarius fao/oms. Isenta de lactose, sacarose, frutose, galactose e glúten. Embalagem: 400g. Validade mínima: 1 ano.	Lata	160	Nestlé Afamino	R\$ 347,40	R\$ 55.584,00
52	Módulo de fibras alimentares solúveis/insolúveis, para nutrição oral ou enteral. Isento de sacarose, lactose e glúten, sabor isento. Embalagem: 260g. Validade mínima: 1 ano.	Lata	72	Nestlé Fiber Mais	R\$ 149,70	R\$ 10.778,40
53	Suplemento alimentar sabor vitamina de frutas, para crianças, com vitaminas e minerais, exclusivo mix de fibras que contribuem para melhora do apetite, reduz riscos de doenças, além de melhorar função intestinal. Embalagem: 400g. Validade mínima: 1 ano.	Lata	320	Danone Milnutri Complete	R\$ 69,83	R\$ 22.345,60
54	Fórmula infantil para lactentes e de segmento para lactentes, destinada a necessidades dietoterápicas específicas como restrição de lactose. Com DHA, ARA e nucleotídeos. Não contém glúten. Embalagem: 400g. Validade mínima: 1 ano.	Lata	120	Nestlé Nan SL	R\$ 83,45	R\$ 10.014,00
55	Formula infantil de seguimento para crianças de primeira infância. Para crianças a partir de 1 ano de idade. Com prebióticos DHA E ARA. Não contém glúten. Embalagem: 400g. Validade mínima: 1 ano.	Lata	200	Nestlé Ninho Nutrigold	R\$ 64,00	R\$ 12.800,00
56	Fórmula infantil para lactentes e de segmento, crianças na primeira infância, destinadas a necessidades dietoterápicas específicas, com restrição de lactose, à base de proteína hidrolisada de arroz. De 0 a 36 meses. Embalagem: 400g. Validade mínima: 1 ano.	Lata	280	Biolab Novamil Rice	R\$ 306,50	R\$ 85.820,00
57	Fórmula infantil para lactentes e de segmento, crianças na primeira infância, destinadas a necessidades dietoterápicas específicas, com 1 kcal/ml. Embalagem: 400g. Validade mínima: 1 ano.	Lata	540	Danone Infatrini	R\$ 165,35	R\$ 89.289,00
58	Alimento a base de água e xarope de milho, caseinato de sódio, sacarose, óleo de girassol proteína isolada do leite, minerais, óleo de milho, Não contém glúten. Fórmula para pacientes com necessidades adicionais de nutrientes ou para aqueles que requerem baixo volume de alimentação. embalagem: lata 400 g sabores diversos. Validade mínima: 1 ano.	Lata	600	Abbott Ensure	R\$ 113,05	R\$ 67.830,00
59	Dieta enteral nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica, de baixa osmolaridade. Hipossódica, isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica 1,0 KCAL/ML, sistema semi aberto, apresentação tetra pack de 1 litro.	Pack	180	Danone Nutrison ADV Dison 1.0	R\$ 84,00	R\$ 15.120,00

PROCESSO Nº 4985
FLS. 54
ASSINATURA [assinatura]



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Saquarema

Secretaria Municipal de Saúde



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 17.106/2022

RUBRICA _____ FLS. _____

60	Esessante e geleificante para alimentos frios ou quentes. Isento de sacarose, lactose e glúten. Embalagem: lata 225 gramas. Validade mínima: um ano	Lata	36	Nestlé Ticken Easy Up	R\$ 101,25	R\$ 3.645,00
61	Composto lácteo para etapa pré escolar a base de soro de leite desmineralizado em pó, leite desnatado, maltodextrina, lactose, oleína de palma, óleo de canola, galactooligosacarídeo (GOS)*, óleo de girassol, minerais (citrato de cálcio tribásico, fosfato de potássio, fosfato de sódio dibásico, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e selenato de sódio), óleo de peixe **, frutooligosacarídeo (FOS)*, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina monitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pterol-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. Embalagem de 400g.	Lata	180	Nestlé Neslac	R\$ 47,45	R\$ 8.541,00
62	Fórmula infantil para lactentes e crianças de primeira infância, com proteínas lácteas parcialmente hidrolisadas do soro do leite e teor de lactose reduzido. Sua composição é adicionada de um mix exclusivo de prebióticos (GOS/FOS), que contribuem para o bom funcionamento do trato gastrointestinal, além de ser fonte de DHA e ARA, ácidos graxos essenciais para o sistema nervoso central, especialmente nos primeiros meses de vida. Embalagem de 400g.	Lata	180	Nestlé Aptamil Active	R\$ 76,95	R\$ 13.851,00
63	Fórmula líquida nutricionalmente completa para atender os pacientes com elevadas necessidades proteicas de curto ou longo período. Dieta enteral, hiperproteica, sem sacarose, sem lactose, sem glúten, dieta por sonda, desnutrição, maior necessidade de proteínas, dieta líquida, dieta domiciliar Norinocalórico e hiperproteico. Isento de sacarose, lactose e glúten. 1 litro.	Pack	192	Nestlé Novasource Senior	R\$ 54,25	R\$ 10.416,00

PROCESSO Nº 4985
FLS. 55
ASSINATURA Vm



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Saquarema

Secretaria Municipal de Saúde



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 17.106/2022

RUBRICA _____ FLS. _____

64	Fórmula infantil de 0 a 6m, a base de soro de leite desmineralizado, leite desnatado*, maltodextrina, oleína de palma, galacto-oligosacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúico, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, fosfato de sódio dibásico, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, citrato de potássio, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), fruto-oligosacarídeos, vitaminas (L-ascorbato de sódio, inositol, acetato de DL-a-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteril-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, coлекаlциферол e cianocobalamina), taurina, L-carnitina, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. Lata de 400g.	Lata	192	Nestlé Nestogeno 1	R\$ 37,00	R\$ 7.104,00
65	Fórmula infantil a partir de 12 meses, a base de soro de leite desmineralizado*, leite desnatado*, maltodextrina, oleína de palma, galacto-oligosacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúico, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, fosfato de sódio dibásico, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, citrato de potássio, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), fruto-oligosacarídeos, vitaminas (L-ascorbato de sódio, mio-inositol, acetato de DL-a-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteril-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, coлекаlциферол e cianocobalamina), taurina, L-carnitina, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. Lata de 400g.	Lata	192	Nestlé Nestogeno 2	R\$ 37,00	R\$ 7.104,00
66	Modulo de triglicerídeos de fácil absorção, sendo 100% TCM. Embalagem: frasco de 250ml. Validade mínima: um ano.	Frasco	24	Vida Fort. Ind. MCT Age Trigliceril	R\$ 108,10	R\$ 2.594,40
67	Absorvente geriátrico	Pacote	5.000	Geriatex	R\$ 25,20	R\$ 126.000,00
68	Agulha para caneta de insulina 6 MM, Agulha descartável devendo ser trocada a cada aplicação, para utilização no corpo da caneta.	Unidade	4.000	Cral	R\$ 1,23	R\$ 4.920,00
69	Agulha para canetas de insulina 4 MM, Agulha descartável devendo ser trocada a cada aplicação para utilização no corpo da caneta.	Unidade	20.000	Cral	R\$ 1,23	R\$ 24.600,00
70	Agulha para Insulina BD 5mm - A licitante deverá apresentar proposta com a marca citada em atendimento a Defensoria Pública.	Unidade	1.200	BD	R\$ 2,05	R\$ 2.460,00

PROCESSO Nº 4985
FLS 56
ASSINATURA *Vm*



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Saquarema

Secretaria Municipal de Saúde



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 17.106/2022

RUBRICA _____ FLS. _____

71	Aparelho para medir glicemia, Aparelho de inserção da tira de teste de glicemia para certificação de resultado de glicose total no sangue.	Unidade	500	Descarpack	R\$ 80,65	R\$ 40.325,00
72	Bandagem Bota de UNNA 10,2CM X 9,14M	Unidade	300	Casex	R\$ 44,29	R\$ 13.287,00
73	Bolsas para estomas intestinais (colostomias) peça única ajustável a diferentes tamanho de estomas, bolsa coletora drenável e opaca. Filtro de carvão ativado integrado a bolsa coletora.	Unidade	1.000	Mark Med	R\$ 17,09	R\$ 17.090,00
74	Botton completo MIC-KEY 18 FR 1.2.	Unidade	12	CEI Com. Exp. Imp.	R\$ 2.886,50	R\$ 34.638,00
75	Cateter de Infusão MMT CX C/10.	CX	12	Auto Suture Medtronic	R\$ 2.040,50	R\$ 24.486,00
76	Enlite Sensor MMT-700 CX C/5.	CX	12	Auto Suture Medtronic	R\$ 4.236,15	R\$ 50.833,80
77	Extensor de cano finop/ sonda gastrostomia botton mic-key.	Unidade	24	CEI Com. Exp. Imp.	R\$ 567,40	R\$ 13.617,60
78	Fralda Geriátrica descartável P, formato anatômico, feita em floc gel, presa na cintura nas pernas, acondicionados em pacotes com mínimo de 07 e máximo de 20 unidades.	Pacote	2.000	Bigfral	R\$ 29,85	R\$ 59.700,00
79	Fralda Geriátrica descartável P, formato anatômico, feita em floc gel, presa na cintura nas pernas, acondicionados em pacotes com mínimo de 07 e máximo de 20 unidades marca BIG FRAL - A licitante deverá apresentar proposta com a marca citada em atendimento a Defensoria Pública.	Pacote	2.000	Bigfral	R\$ 29,85	R\$ 59.700,00
80	Fralda Geriátrica descartável M, formato anatômico, feita em floc gel, presa na cintura nas pernas, acondicionados em pacotes com mínimo de 07 e máximo de 20 unidades.	Pacote	4.000	Capricho Maturi Care	R\$ 29,85	R\$ 119.400,00
81	Fralda Geriátrica descartável G, formato anatômico, feita em floc gel, presa na cintura nas pernas, acondicionados em pacotes com mínimo de 07 e máximo de 20 unidades.	Pacote	5.000	Capricho Maturi Care	R\$ 29,85	R\$ 149.250,00
82	Fralda Geriátrica descartável XG, formato anatômico, feita em floc gel, presa na cintura nas pernas, acondicionados em pacotes com mínimo de 07 e máximo de 20 unidades.	Pacote	4.000	Capricho Enxutita	R\$ 29,85	R\$ 119.400,00
83	Fralda Infantil descartável P, formato anatômico, feita em floc gel, presa na cintura nas pernas, acondicionados em pacotes com mínimo de 07 e máximo de 20 unidades.	Pacote	500	Capricho Enxutita	R\$ 28,15	R\$ 14.075,00
84	Fralda Infantil descartável M, formato anatômico, feita em floc gel, presa na cintura nas pernas, acondicionados em pacotes com mínimo de 07 e máximo de 20 unidades.	Pacote	500	Capricho Enxutita	R\$ 28,15	R\$ 14.075,00
85	Fralda Infantil descartável G, formato anatômico, feita em floc gel, presa na cintura nas pernas, acondicionados em pacotes com mínimo de 07 e máximo de 20 unidades.	Pacote	500	Capricho Enxutita	R\$ 28,15	R\$ 14.075,00
86	Fralda Infantil descartável XG, formato anatômico, feita em floc gel, presa na cintura nas pernas, acondicionados em pacotes com mínimo de 07 e máximo de 20 unidades.	Pacote	1.500	Capricho Enxutita	R\$ 28,15	R\$ 42.225,00

PROCESSO Nº 17.106/2022
FLS. 57
ASSINATURA



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Saquarema

Secretaria Municipal de Saúde



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 17.106/2022

RUBRICA _____ FLS. _____

87	Fralda Infantil descartável XXG, formato anatômico, feita em floc gel, presa na cintura nas pernas, acondicionados em pacotes com mínimo de 07 e máximo de 20 unidades.	Pacote	4.000	Capricho Enxutita	R\$ 28,15	R\$ 112.600,00
88	Fralda Juvenil descartável, formato anatômico, feita em floc gel, presa na cintura nas pernas, acondicionados em pacotes com mínimo de 07 e máximo de 20 unidades.	Pacote	5.000	Bigfrol	R\$ 45,45	R\$ 227.250,00
89	Aparelho FreeStyle Libre.	Unidade	150	Abbott	R\$ 465,40	R\$ 69.810,00
90	Lanceta accu-Chek performa - A licitante deverá apresentar proposta com a marca citada em atendimento a Defensoria Pública.	Unidade	2.000	Roche Accu-Check Performa	R\$ 77,36	R\$ 154.720,00
91	Lancetador, Aparelho para encaixar a lanceta e fazer agulhar o dedo para aferição de glicemia total no sangue.	Unidade	100	Cral	R\$ 25,68	R\$ 2.568,00
92	Lancetas, Material plástico ultra fino 30 g com ponta triangular para punção. Esterilizado.	Unidade	5.000	Cral	R\$ 0,11	R\$ 550,00
93	Lenço umedecido descartável para higienização e proteção nas trocas das fraldas, para bebês e acamados, pacotes com 50 unidades.	Pacote	1.000	Isababy	R\$ 17,68	R\$ 17.680,00
94	Minilink transmissor guardian 2 link.	Unidade	2	Auto Suture Medtronic	R\$ 5.756,50	R\$ 11.513,00
95	Placa hidrocoloide 10x10.	Unidade	500	Vita Medical	R\$ 12,78	R\$ 6.390,00
96	Reservatório MMT 332A Unidade CX C/10.	Caixa	12	Auto Suture Medtronic	R\$ 350,53	R\$ 4.206,36
97	Sensor Free Style Libre.	Unidade	1.500	Abbott Lab.	R\$ 460,13	R\$ 690.195,00
98	Seringa 60 ml.	Unidade	10.000	Descarpac	R\$ 4,10	R\$ 41.000,00
99	Seringa de 1ml para insulina agulha 13x45 .	Unidade	10.000	Descarpac	R\$ 0,55	R\$ 5.500,00
100	Sonda uretral 08, Tubo plástico medindo 40 cm, que promova a drenagem e controle rigoroso do débito urinário sem a permanência da sonda.	Unidade	2.000	Labor Import Solidor	R\$ 1,35	R\$ 2.700,00
101	Sonda uretral 10, Tubo plástico medindo 40 cm, que promova a drenagem e controle rigoroso do débito urinário sem a permanência da sonda.	Unidade	12.000	Labor Import Solidor	R\$ 1,39	R\$ 16.680,00
102	Sonda uretral 12, Tubo plástico medindo 40 cm, que promova a drenagem e controle rigoroso do débito urinário sem a permanência da sonda.	Unidade	24.000	Labor Import Solidor	R\$ 1,42	R\$ 34.080,00
103	Tira para medir glicemia, Tira teste de glicose em sangue total referente ao parêntese de leitura. Descartável. 50 tras	Caixa	6.000	Descarpac	R\$ 83,20	R\$ 499.200,00
104	Tiras Reagentes Accu-chek Performa Sem Chip - A licitante deverá apresentar proposta com a marca citada em atendimento a Defensoria Pública.	Unidade	4.000	Roche Accu-Check Performa	R\$ 162,18	R\$ 648.720,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas nos moldes do Artigo 65 da Lei nº 8.566/93.

PROCESSO Nº 4985
FLS. 58
ASSINATURA [assinatura]



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Saquarema

Secretaria Municipal de Saúde



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 17.106/2022

RUBRICA _____ FLS. _____

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os recursos necessários ao custeio do presente Contrato serão os oriundos da dotação orçamentária do Município de Saquarema/RJ, e correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: PT:10.301.0000.0.031, FONTE: 150002, ND: 3.3.90.91.01.00, PT: 10.301.0000.0.013, FONTE: 163500, ND: 3.3.90.91.01.00.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

4.1. O Pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a período de adimplemento a que se referir, mediante à Nota Fiscal/Fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 2 (dois) servidores da Secretaria Requisitante responsáveis pelo recebimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal/fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de representação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O pagamento será efetuado após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei Federal n. 4320/64, obedecido ao disposto no artigo 73, da Lei Federal n. 8668/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 8% ao ano, consoante artigo 408, da Lei Federal n. 10406/02.

PARÁGRAFO QUARTO. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso em virtude de ato ou fato que não seja atribuível à contratada sofrerá a incidência do índice de IPCA *pro rata die*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

PARÁGRAFO QUINTO. Caso o Município de Saquarema/RJ efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de validade da presente contratação será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do presente instrumento.

PROCESSO Nº 4985
FLS. 59
ASSINATURA [assinatura]



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Saquarema

Secretaria Municipal de Saúde



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 17.106/2022

RUBRICA _____ FLS. _____

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O prazo para a entrega do objeto do presente contrato será de até **07 (sete) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de início de fornecimento a ser expedida pela Secretaria Municipal de Saúde e obedecerá às características e especificações fornecidas de acordo com a proposta ofertada pela Contratada, bem como pelas disposições determinadas neste Contrato, além do teor constante nos autos do processo administrativo n. 17.106/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização caberá ao contratante, ou a quem dele preposto seja a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse procedimento, definidos na legislação pertinente e, em especial na especificação dos produtos a serem entregues, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A contratada declara antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo contratante, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Compete à contratada fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a o bom desempenho do contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne a entrega dos objetos adquiridos e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o contratante, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos mesmos não implicará em responsabilidade do contratante e de seus prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Entregar os objetos nos locais determinados no edital e conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

II - Cumprir todas as exigências e obrigações discriminadas no Termo de Referência de fls. 348 a 359 do procedimento administrativo nº 17.106/2022;

III - Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

IV - Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PROCESSO Nº 4985
FLS. 60
ASSINATURA Via



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Saquarema

Secretaria Municipal de Saúde



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 17.106/2022

RUBRICA _____ FLS. _____

V - Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto. Será de exclusiva responsabilidade da contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas;

VI - Se responsabilizar pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores;

VII - Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos objetos;

VIII - Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época, o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

IX- Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

X - Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente;

XI - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de qualquer descumprimento, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pela CONTRATANTE:

XII - Adotar todos os meios necessários de forma a impedir a interrupção da execução do objeto;

XIII - Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, devendo obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho, no que concerne à contratação de pessoal a ser empregado na execução dos serviços ora contratados;

XIV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar o objeto do presente Edital;

II - Efetuar o pagamento relativo ao objeto licitado e cuja nota fiscal/fatura discriminativa seja devidamente atestada por 2 (dois) funcionários do setor próprio;

III - Realizar a fiscalização do objeto contratado;

PROCESSO Nº 4985
FLS. 61
ASSINATURA Vm



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Saquarema

Secretaria Municipal de Saúde



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 17.106/2022

RUBRICA _____ FLS. _____

CLÁUSULA DÉCIMA - ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

10.1. A aceitação do objeto previsto na cláusula segunda se dará mediante a avaliação de funcionários do contratante que constatarão se os objetos atendem a todas as especificações contidas no edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A aceitação dos objetos previstos na cláusula segunda se dará mediante a avaliação de funcionários do contratante que constatarão se estes atendem a todas as especificações contidas no edital, na forma prevista nos artigos 73 e 74 da lei 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO. No ato da execução serão verificadas as especificações técnicas visando sua compatibilidade com a solicitação, objeto do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Na recusa de aceitação por não atenderem as exigências do contratante, a contratada reexecutará o objeto, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do contratante a partir da data da efetiva aceitação.

PARÁGRAFO QUARTO. O recebimento do objeto será provisório para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com a especificação e, definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e consequente aceitação.

PARÁGRAFO QUINTO. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluída no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

11.1. Os motivos de força maior e caso fortuito que possam impedir a contratada de cumprir as etapas e o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O caso fortuito ou de força maior certifica-se no fato necessário cujo efeito não era possível evitar ou impedir.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrência não comunicada nem aceitas pela fiscalização em época oportuna.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

12.1. É facultado ao contratante suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial, ou execução imperfeita do objeto, ou demora do cumprimento das determinações da fiscalização, serão aplicadas à Contratada as sanções de que tratam os Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e previstas neste Edital, garantida a prévia defesa e ainda:

I - Advertência;

II - Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções.

PROCESSO Nº 4985
FLS. 02
ASSINATURA



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Saquarema

Secretaria Municipal de Saúde



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 17.106/2022

RUBRICA _____ FLS. _____

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A suspensão temporária aplica-se tão somente na esfera da Administração

Pública Municipal, ao passo que a declaração de inidoneidade impede futuras contratações em toda esfera da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal. A penalidade por multa será:

I - De 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de execução do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município de Saquarema/RJ no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

PARÁGRAFO QUINTO. O não recolhimento de multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

PARÁGRAFO SEXTO. Após o décimo dia de atraso ou no caso de reincidência na execução imperfeita do objeto, poderá ser caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida ensejando o cancelamento da respectiva NE pela Administração, sujeitando-se ainda, a empresa faltosa, as sanções previstas neste item.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Se a multa for de valor superior ao valor da nota de empenho, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, pela via judicial.

PARÁGRAFO OITAVO. A multa que alude neste item não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

PROCESSO Nº 4985
FLS. 63
ASSINATURA



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Saquarema

Secretaria Municipal de Saúde



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 17.106/2022

RUBRICA _____ FLS. _____

PARÁGRAFO NONO. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do mesmo, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será descredenciada no sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere a inciso XIV do Artigo 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Serão aplicadas, subsidiariamente, as demais sanções previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECURSOS

14.1. Contra as decisões que resultarem em penalidade, a contratada poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

- a) pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência;
- b) recurso a ser interposto perante a autoridade imediatamente superior no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração, mediante depósito prévio do valor da multa, em moeda corrente, conforme informações a serem prestadas pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- c) representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão relacionada com objetivo da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO

15.1. O contratante poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93, mediante decisão fundamentada, garantida a defesa prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na decretação da rescisão, a contratada ficará sujeita multa de até 20% (Vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES

16.1. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes no art. 58, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 57, § 1º e art. 65 da Lei 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Saquarema/RJ, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

PROCESSO Nº 4985
FLS. 64
ASSINATURA VAO



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Saquarema

Secretaria Municipal de Saúde



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 17.106/2022

RUBRICA _____ FLS. _____

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- PUBLICAÇÃO

19.1. O contratante promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município de Saquarema/RJ, no prazo estipulado em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

20.1. O contratante providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao órgão de controle interno do município e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A contratada se obriga a manter, durante todo o período de execução do contato, as condições habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal trabalhista, exigidas no edital que instruiu esta licitação, na qual foram citados os produtos, objetos do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do contrato.

b) Os ensaios, os testes e as demais provas requeridas por normas técnicas oficiais para a verificação qualidade dos serviços prestados deste contrato, correm a conta da contratada.

c) Adesão a Ata de Registro de Preços 021/SESAU/2022 - Pregão Presencial SRP nº 005/2022 e seus anexos e o que mais constar nos autos do processo administrativo nº 17.106/2022.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Saquarema, 04 de abril de 2023.

João Alberto Teixeira Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

JBT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA.
Representante: Thuan Ferracini Carvalho Amaral Guimarães
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____

PROCESSO Nº 4985
FLS. 65
ASSINATURA [assinatura]



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

CONTRATO

PROCESSO Nº 12.146/2022
CONTRATO Nº 053/2023

Por este Termo de Contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ Nº **11.962.794/0001-90**, com sede administrativa situada na Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios, CEP: 28.950-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **Leonidas Heringer Fernandes**, portador da Carteira de Identidade nº 109407585, expedido pelo IFP/RJ, e CPF Nº 079 522 817-12, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **JBT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.168.027/0001-44, com sede estabelecida à Av. Getúlio Vargas, nº 2.200, loja 2, Centro, Araruama-RJ, tendo como representante legal **Thuan Ferracini Carvalho Amaral Guimarães**, residente e domiciliado à Rua Pre. Plácido Marchon, nº 493, casa 02, XV de novembro, Araruama/RJ, portador da carteira identidade sob nº 30.333.757-0, portador do CPF sob nº 174.745.717-57, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Constitui objeto do presente a adesão a Ata de Registro nº 021/SESAU/2022, originada do Pregão Presencial SRP Nº005/2022, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Araruama, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **JBT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA-EPP**, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual para **AQUISIÇÃO INSUMOS PARA ATENDER MANDADOS JUDICIAIS**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO: O valor GLOBAL desta Adesão é de R\$ **1.661.449,60** (Hum milhão, seiscentos e sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), conforme termo de referência e planilhas em anexos, com quantitativos e percentuais de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:

Em caráter geral, os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

PROCESSO Nº 4985
FLS. 66
ASSINATURA [assinatura]

THUAN FERRACINI
CARVALHO AMARAL
GUIMARAES:1747457
1757

Assinado de forma digital
por THUAN FERRACINI
CARVALHO AMARAL
GUIMARAES:17474571757
Dados: 2023.03.21 09:42:19
-03'00'



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

- 3.1. A Contratada deverá atender a todas as ordens de fornecimento expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 3.2. Os itens solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta no horário comercial (das 8:00 às 17:00) no Almoxarifado Central da Saúde, situado na Estrada Búzios – Cabo Frio s/nº - São José, Armação dos Búzios-RJ, atrás do Hospital Municipal Dr. Rodolpho Perisse;
- 3.3. O fornecimento será efetuado conforme conveniência e necessidade, a serem determinados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 3.4. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;
- 3.5. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento deste objeto, correrão por conta exclusiva da contratada;
- 3.6. Não serão aceitos em nenhuma hipótese:
- 3.6.1. Data da validade vencida;
- 3.6.2. Divergentes da Ordem de Fornecimento, quanto a marca e especificações;
- 3.6.3. Sem nota fiscal;
- 3.7. A guarda e armazenamento será no Almoxarifado Central da Saúde, que dispõe de plena estrutura física e sanitária para realizar o acondicionamento dos itens relacionados no objeto;
- 3.8. Os itens serão acondicionados conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até a entrega ao munícipe;
- 3.9. Os itens do objeto deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes, bem como:
- a) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);
- b) A estocagem nunca deve ser efetuada diretamente em contacto direto com o solo e nem em lugar que receba luz solar direta.
- c) Conservar o produto em temperatura ambiente (15 C° - 30 C°);
- 3.10. Incluir na nota fiscal: os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, números de empenho, além do nome e endereço do local de entrega;
- 3.11. A Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios - RJ reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

THUAN FERRACINI
CARVALHO AMARAL
GUIMARAES:174745717

57

Assinado de forma digital por
THUAN FERRACINI CARVALHO
AMARAL
GUIMARAES:17474571757
Dados: 2023.03.21 09:42:30 -03'00'

PROCESSO Nº 4985
FLS. 67
ASSINATURA



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

3.12- A Contratada deverá indicar os servidores responsáveis pela realização dos serviços;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão recebidos na forma abaixo discriminada, observado o disposto no art. 73, I da Lei 8.666/93:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, em período não superior a 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

4.2. Serão recusados os itens que não atendam as especificações deste Termo de Referência;

4.3. O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação;

4.4. Havendo qualquer irregularidade que impossibilite o recebimento definitivo, cabe a Contratante a substituição dos produtos recusados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação;

4.5. Os produtos deverão ser acondicionados conforme as recomendações do fabricante, cabendo ao Contratado garantir a proteção durante transporte e estocagem;

4.6. No momento da entrega, o prazo de validade do produto não poderá ter transcorrido mais de 30% (trinta por cento) da data de sua fabricação, se for o caso;

4.7. Em caso excepcional de indisponibilidade do produto nas condições de validade acima especificadas, devidamente justificado e submetido à apreciação da Secretaria Municipal de Saúde, deverá a empresa indicar expressamente o período de validade do produto, bem como declarar formalmente o compromisso em substituição dos mesmos, com a devida Carta de Compromisso de Troca.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente número: 52211-2, agência: 0893-1, Banco do

PROCESSO Nº 4985
FLS. 08
ASSINATURA [assinatura]

THUAN FERRACINI
CARVALHO AMARAL
GUIMARAES:174745
71757
Assinado de forma digital por
THUAN FERRACINI CARVALHO
AMARAL
GUIMARAES:17474571757
Dados: 2023.03.21 09:42:40
-03'00'



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

Brasil, de titularidade da Contratada JBT Industria e Comércio de Importação LTDA, CNPJ nº. 27.168.027/0001-44.

Parágrafo Segundo- O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal à Secretaria Contratante, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelos regulamentos municipais pertinentes ao tema, devidamente atestada pelos servidores designados para o recebimento dos serviços.

Parágrafo Terceiro- Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação.

O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos necessários, à Secretaria Requisitante, que, por sua vez, providenciará junto ao Protocolo do Município a instrumentalização de Procedimento Administrativo de Pagamento.

Parágrafo Quarto- Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Parágrafo Quinto- A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

Parágrafo Sexto- A Contratante reserva-se o direito de reter o pagamento de valores para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

Parágrafo Sétimo- No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município, ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo- A nota fiscal, isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas.

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Nono- Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao

PROCESSO Nº 4985
FLS. 69
ASSINATURA Thuan Ferracini

THUAN FERRACINI
CARVALHO AMARAL
GUIMARAES:174745
71757

Assinado de forma digital
por THUAN FERRACINI
CARVALHO AMARAL
GUIMARAES:17474571757
Dados: 2023.03.21 09:42:51
-03'00'



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

Parágrafo décimo- Na eventualidade de ocorrer antecipação no pagamento, de acordo com a alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, o valor sofrerá deflação financeira, à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pelo IPCA *pro rata diem*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria.

Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E REVISÃO

6.1. Os valores pactuados mediante contrato administrativo são fixos e irrevogáveis durante o interregno mínimo de 12 (doze) meses, observado o art. 3º, da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001;

6.2. Após esse interregno, se o contrato permanecer vigente, poderá a empresa CONTRATADA fazer jus a reajuste dos preços pactados. Para tanto, será calculado o reajuste com base na variação do índice médio do IPCA no período abordado, podendo este ser substituído por outro índice econômico oficial que melhor se amolde às circunstâncias do contrato e/ou por outro que o venha a substituir;

6.3. Sugerimos contar-se o tempo de reajuste a partir da data da assinatura do contrato, visando assim, ausência de reajustamentos precoces.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os preços apresentados terão os seus valores em reais e ocorrerá pela Dotação da Secretaria Municipal Contratante.

- 10.303.0165.2.328/339030.00/684/1704
- 10.303.0165.2.328/339030.00/684/1704
- 10.303.0165.2.328/339032.00/685/1600
- 10.301.0163.2.323/339032.00/635/1600
- 10.301.0163.2.323/339032.00/636/1621
- 10.301.0163.2.323/339032.00/637/1704

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

THUAN FERRACINI
CARVALHO AMARAL
GUIMARAES:1747457
1757

Assinado de forma digital por
THUAN FERRACINI CARVALHO
AMARAL
GUIMARAES:17474571757
Dados: 2023.03.21 09:43:02
-03'00'

PROCESSO Nº 1985
F.L.S. 30
ASSINATURA Thuan



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

Parágrafo Primeiro Os ajustes, suas alterações, disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e 10520/2002 e no Decreto nº 7.892/2013 que regulamenta o sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - O não cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Referência ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Terceiro- Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.

Parágrafo Quarto- O valor da multa aplicada à Contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do Município, ficando a Contratada obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

Parágrafo Quinto- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

Parágrafo sexto. No caso de descumprimento total ou parcial das condições do edital e/ou do Termo de Contrato, a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sem prejuízo das perdas

Parágrafo sétimo. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Municipalidade rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

Parágrafo Oitavo. Em não havendo êxito na cobrança administrativa para o seu pagamento voluntário, as multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela contratada e, caso sejam de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

PROCESSO Nº 4985
FLS. 31
ASSINATURA

THUAN FERRACINI
CARVALHO AMARAL
GUIMARAES:17474571
757

Assinado de forma digital por THUAN
FERRACINI CARVALHO AMARAL
GUIMARAES:17474571757
Dados: 2023.03.21 09:43:11 -03'00'



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

Parágrafo Nono. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Municipalidade de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento;
- c) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- d) Disponibilizar servidores para o recebimento do objeto no horário acordado;
- e) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência;
- f) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- g) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- h) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- i) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;
- j) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

II – DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Entregar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- c) Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e

PROCESSO Nº 4985
FIS 72
ASSIN Via

THUAN FERRACINI
CARVALHO AMARAL
GUIMARAES:174745717
57

Assinado de forma digital por
THUAN FERRACINI CARVALHO
AMARAL
GUIMARAES:17474571757
Dados: 2023.03.21 09:43:21 -03'00'



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

comerciais resultantes da execução do contrato;

e) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;

f) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

g) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

h) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;

i) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;

j) Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento;

k) Comunicar a fiscalização do Contrato acerca de qualquer fato impeditivo que prejudique a perfeita execução do objeto;

l) Permitir o acompanhamento da execução por parte dos agentes da administração

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO- O objeto da licitação será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

Parágrafo Primeiro - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS ou modificação do Termo.

Parágrafo Segundo - A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

Parágrafo Terceiro - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS e a terceiros.

Parágrafo Quarto - Serão designados, em ato próprio, servidores para fiscalização do contrato.

PROCESSO Nº 4085
FLS. 73
ASSINATURA

THUAN FERRACINI
CARVALHO AMARAL
GUIMARAES:1747457175

7

Assinado de forma digital por THUAN
FERRACINI CARVALHO AMARAL
GUIMARAES:17474571757
Dados: 2023.03.21 09:43:33 -03'00'



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo para início da prestação dos serviços contratados será imediato, mediante Autorização de Início dos Serviços, podendo tal prazo ser rescindido, se assim for da vontade das partes, em conformidade com o estabelecido na Lei nº 8.666, de 1993.

12.1. O produto deverá ser entregue até 48 horas após a emissão da Ordem de entrega, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Termo de Referência e no contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO: A execução do contrato será por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de execução deste contrato é de empreitada por preço Global.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Armação dos Búzios – RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

Armação dos Búzios/RJ, 20 de março de 2022.

LEONIDAS HERINGER
FERNANDES:07952281712

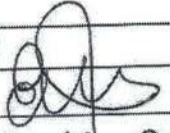
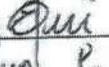
Assinado de forma digital por LEONIDAS
HERINGER FERNANDES:07952281712
Dados: 2023.03.21 10:03:02 -03'00'

Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Leonidas Heringer Fernandes

THUAN FERRACINI CARVALHO
AMARAL GUIMARAES:17474571757

Assinado de forma digital por THUAN FERRACINI
CARVALHO AMARAL GUIMARAES:17474571757
Dados: 2023.03.21 09:43:50 -03'00'

**JBT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA-
EPP
CONTRATADA**

Testemunha 01	Testemunha 02
Assinatura 	Assinatura 
Nome Erika M. C. Caldon	Nome Emudson P. Miguem
RG 09874800-7	RG 0900892-5
CPF 036.396.287-56	CPF 024.416.887-31

PROCESSO Nº 4985
FLS. 74
ASSINATURA 



JUCERJA

Último arquivamento:

00006073862 - 06/02/2024

NIRE: 33.2.1100131-4

ATX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Boleto(s):

Hash: A1FA271A-66EA-447E-B549-8F02071870EB

Orgão	Calculado	Pago
Junta	469,00	469,00
DNRC	0,00	0,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1100131-4

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Empresa de Pequeno Porte

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

ATX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Código Ato

Eventos

002	Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
	021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
	xxx	xx	xxx
	xxx	xx	xxx
	xxx	xx	xxx
	xxx	xx	xxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR FERNANDA MARQUES CORREA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

[illegible]

Deferido em 12/12/2024 e arquivado em 12/12/2024

Nº de Páginas	Capa Nº Páginas
---------------	-----------------

7

1/1

Observação:

PROCESSO N° 4985
FLS. 75
ASSINATURA *Ma*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ATX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

NIRE: 332.1100131-4 Protocolo: 2024/00999848-2 Data do protocolo: 11/12/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/12/2024 SOB O NÚMERO 00006595380 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 79D75EC53R8644FD54E7CA7B21CB48A588EB3FB778D1E43F87D4972D96B9472A

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladiigital>, informe o n° de protocolo.



Page 1/7



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1100131-4

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Empresa de Pequeno Porte

Nº do Protocolo

2024/00999848-2

11/12/2024 16:03:32

JUCERJA

Último arquivamento:

00006073862 - 06/02/2024

NIRE: 33.2.1100131-4

ATX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Boleto(s): 104918217

Hash: A1FA271A-66EA-447E-B549-8F02071870EB

Orgão	Calculado	Pago
Junta	469,00	469,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ATX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código
do Ato

002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX

Requerente

Nome:	LUCIANA DE PAIVA CHARLES
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2226653545
E-mail:	charlespluciana@gmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	11/12/2024
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

11/12/2024

Data



2024/00999848-2

PROCESSO Nº 4985
FLS. 26
ASSINATURA Van

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ATX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

NIRE: 33.2.1100131-4 Protocolo: 2024/00999848-2 Data do protocolo: 11/12/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/12/2024 SOB O NÚMERO 00006595360 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 79D75EC53B8644FD54E7CA7B21CB48A5882B3FB778D1E43F87D4972D96B9472A

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



ATX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

THOMAS MACEDO SANTOS ISSA, brasileiro, solteiro, nascido em 30/11/1990, empresário, inscrito no CPF nº 134.522.397-80, Identidade nº 238184246, órgão expedidor DIC/RJ residente e domiciliado na Avenida Araruama, nº 737, Apartamento 608, Parque Hotel, Araruama - RJ, CEP 28981470;

Único sócio componente da SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019, com sede à Avenida Nilo Peçanha, nº 167, Sala 305, Centro, Araruama-RJ, CEP: 28979-285 sob a razão social de **"ATX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA"**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.566.396/0001-49, com contrato devidamente arquivado na JUCERJA sob o nº 33211001314, resolve na melhor forma de direito, promover as seguintes alterações:

1 – Neste ato o sócio resolve integralizar o valor de **R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)**, em moeda corrente nacional do país, totalizando um valor de capital social de **R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais)**;

Em consequência das alterações realizadas, resolve o sócio consolidar o contrato social e posteriores alterações e efetuar a redação a seguir:

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA 1ª: DA DENOMINAÇÃO - A sociedade gira sob a denominação social de **"ATX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA"** constituída por quotas de responsabilidade limitada a ser regida pelo presente contrato e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CLÁUSULA 2ª: DA SEDE E DO FORO - A sociedade tem sua sede e foro jurídico na cidade de Araruama - RJ e deverá funcionar à Avenida Nilo Peçanha, nº 167, Sala 305, Centro, Araruama-RJ, CEP: 28979-285, podendo a critério do sócio quotista abrir, manter, transferir e extinguir filiais, sucursais e depósito, em qualquer ponto do território nacional, observadas as prescrições legais vigentes.

CLÁUSULA 3ª: DOS OBJETIVOS - A sociedade tem por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida
- 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
- 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
- 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
- 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
- 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
- 33.17-1-01 - Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-péigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.92-3-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

THOMAS
MACEDO SANTOS
ISSA:1345223978
0

Assinção de forma
digital por THOMAS
MACEDO SANTOS
ISSA:13452239780
Dados: 2024/12/11
15:19:39-03 00'

PROCESSO Nº 4985
FLS. 77
ASSINATURA

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ATX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

NIRE: 332.1100131-4 Protocolo: 2074/00999848-2 Data do protocolo: 11/12/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/12/2024 SOB O NÚMERO 0206595330 e demais constâncias do termo de autenticação.

Autenticação: 79075EC53B9C44F284E7C7B21C648A5692B3F6778D1A43F87D4972D9C85472A

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



[A large, handwritten blue 'X' mark spans the majority of the page.]

PROCESSO N° 4985
F.L. 78
ASSINATURA *[Signature]*

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
 43.29-1-02 - Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima fluvial e lacustre
 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
 45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
 46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras
 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes
 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

THOMAS
 MACEDO SANTOS
 ISSA:1345223978
 0

Assinado de forma digital
 por THOMAS MACEDO
 SANTOS
 ISSA:13452239780
 Dados: 2024.12.11
 15:19:56 -03'00'

PROCESSO Nº 4985
 FLS 79
 ASSINATURA Vao

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ATX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

NIRE: 332.1100131-4 Protocolo: 2024/00999848-2 Data do protocolo: 11/12/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/12/2024 SOB O NÚMERO 00006595380 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 79D75EC53B8644FD54E7CA7B21CB46A588EB3FA78D1E43F87D4972D96B9472A

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
 82.19-9-01 - Fotocópias
 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
 86.21-6-01 - UTI móvel
 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CLÁUSULA 4ª: DO CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais), divididos em 1.100.000 (Um milhão e cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente nacional.

THOMAS MACEDO SANTOS ISSA	1.100.000 quotas	R\$ 1.100.000,00
VALOR TOTAL DO CAPITAL	1.100.000 quotas	R\$ 1.100.000,00

§ PRIMEIRO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme Artigo 1.052 CC/2002.

§ SEGUNDO: Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA 5ª: DA ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade, bem como a sua representação junto a terceiros, compete ao sócio **THOMAS MACEDO SANTOS ISSA**, na qualidade de sócio administrador, assim como o uso da denominação social, podendo assim assinar todo e qualquer documento de proveito social, inclusive movimentar contas bancárias.

§ PRIMEIRO: A sociedade será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pelo sócio **THOMAS MACEDO SANTOS ISSA**, sendo-lhe vedado o uso da denominação social em avais, abonos, fianças e outras obrigações de mero favor, estranhos aos interesses sociais. Nesta vedação não se inclui a prestação de garantias e obrigações a empresas da qual a sociedade participe, direta ou indiretamente, podendo ainda, alienar, caucionar ou onerar bens sociais, emitir títulos de créditos, transigir, assinar cheques e renunciar a direitos quando do interesse da sociedade, contrair empréstimos e financiamentos, avalizar, endossar, bem como assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade, seja público ou particular.

§ SEGUNDO: É lícito ao administrador constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderá praticar e a duração do mandato, exceto por mandado judicial que poderá ser por tempo indeterminado.

THOMAS MACEDO SANTOS
 ISSA:13452239780

Assinado de forma digital
 por THOMAS MACEDO
 SANTOS ISSA:13452239780
 Data: 2024.12.11 15:20:19
 +03'00'

PROCESSO Nº 4985
 FL. 80
 ASSINATURA

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ATX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

NIRE: 332.1106131-4 Protocolo: 2024/00999848-2 Data do protocolo: 11/12/2024

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 12/12/2024 SOB O NÚMERO 00006595390 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 79D75EC53B86442D54E7CA7B21CB49A586E3FB778D1E43F87D4972D96B9472A

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



CLÁUSULA 6ª: DA RETIRADA PRO-LABORE - O sócio **THOMAS MACEDO SANTOS ISSA** fará, mensalmente, uma retirada a título de pró-labore a partir do mês em que as atividades operacionais da sociedade comportarem a referida retirada.

§ PRIMEIRO: A nomeação ou destituição de novos administradores, bem como a fixação da remuneração correspondente, será decidida em assembleia de sócios, mediante aprovação pela maioria simples das quotas representativas do capital social.

CLÁUSULA 7ª: DA DURAÇÃO - A sociedade tem sua duração por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 8ª: DO EXERCÍCIO SOCIAL - O encerramento de cada exercício social dar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo o levantamento do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico do exercício, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA 9ª: DO FALECIMENTO DE SÓCIO - O falecimento do sócio não implicará na dissolução da Sociedade. Os herdeiros do sócio falecido exercerão, em comum, os direitos as quotas do inventariante do espólio ou da designação de um deles, pelos demais, para representá-los na sociedade, até que se opere a partilha e a consequente alteração do contrato social, para representação da nova composição societária.

CLÁUSULA 10ª: DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE - Em caso de liquidação da Sociedade, o sócio nomeará um liquidante com poderes para realizar o ativo e liquidar o passivo, procedendo este de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA 11ª: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O sócio contratante declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que o impeça de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA 12ª: DO DESEMPEDIMENTO - O sócio declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a atividade mercantil, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, e pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1011, § 1º, CC/2002).

E, por estar de pleno acordo com as cláusulas e condições deste contrato, se obriga por si, seus herdeiros e sucessores ao fiel cumprimento do mesmo.

Araruama, 11 de Dezembro de 2024.

THOMAS MACEDO
SANTOS
ISSA:13452239780

Assinado de forma digital por
THOMAS MACEDO SANTOS
ISSA:13452239780
Dados: 2024.12.11 15:20:34 -03'00'

THOMAS MACEDO SANTOS ISSA

PROCESSO Nº 4985
FLS. 86
ASSINATURA Via

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ATX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

NIRE: 332.1100131-4 Protocolo: 2024/00999848-2 Data do protocolo: 11/12/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/12/2024 SOB O NÚMERO 00006595380 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 79D75EC53B8644FD54E7CA7B21CB48A58EB3FB778D1E43F87D4972D96B9472A

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

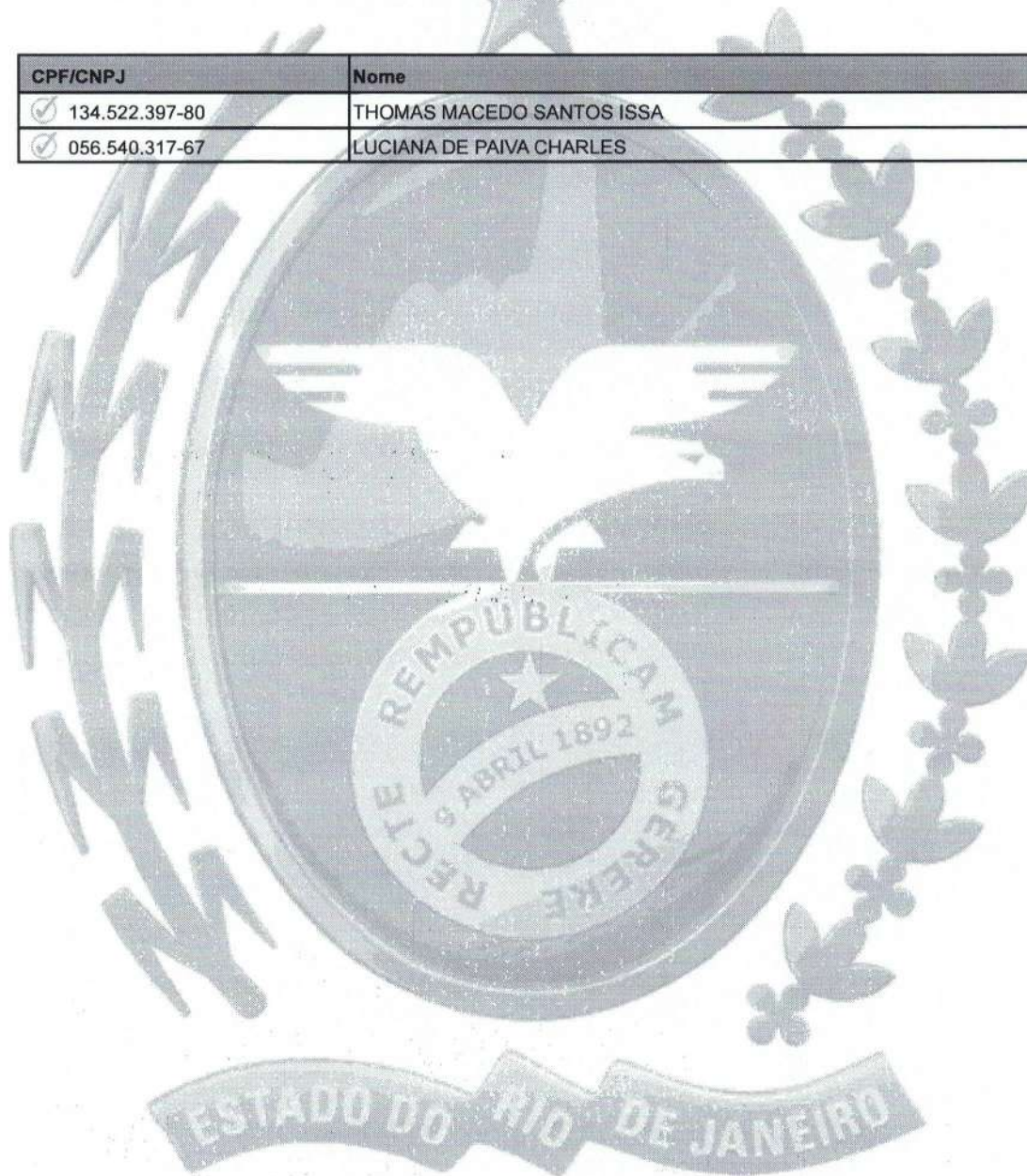




IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA ATX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, NIRE 332.1100131-4, PROTOCOLO 2024/00999848-2, ARQUIVADO EM 12/12/2024, SOB O NÚMERO (S) 00006595380, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
✓ 134.522.397-80	THOMAS MACEDO SANTOS ISSA
✓ 056.540.317-67	LUCIANA DE PAIVA CHARLES



12 de dezembro de 2024.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

PROCESSO Nº 8985
FLS. 82
ASSINATURA

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ATX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

NIRE: 332.1100131-4 Protocolo: 2024/00999848-2 Data do protocolo: 11/12/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO EM 12/12/2024 SOB O NÚMERO 00006595380 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 79D75EC53B8644FD54E7CA7B21CB48A588EB3FB778D1E43F87D4972D96B9472A

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 7/7

QR-CODE

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN[illegible]

I<BRA046203952<584<<<<<<<<<<
9011300M3409051BRA<<<<<<<<<6
THOMAS<<MACEDO<SANTOS<ISSA<<<<

PROCESSO N° 4985
F.L. 83
ASSINATURA V. G.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Araruama
Divisão de Protocolo

Processo: 4985

Número de Folhas: 84

A/AO COMIT

Encaminhamos para apreciação e/ou providências.

Araruama 25/02/2025.

Assinatura do Funcionário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 4985/2025

Ass. GA Fls. 85

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 16622/2024

À SESAU,

Cumprimentando-a, considerando que os questionamentos exarados pela empresa **ATX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, são de ordem técnica, servimo-nos do presente para solicitar que essa Douta Secretaria emita parecer conclusivo no que tange a presente IMPUGNAÇÃO.

Outrossim, mister se faz salientar que o certame em epígrafe está agendado para o dia 28 de fevereiro do ano corrente, isto posto o presente processo deverá retornar à esta Douta Comissão impreterivelmente até o dia 27 de fevereiro do ano corrente.

Nada mais tendo a tratar, despedimo-nos reiterando protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Araruama, 26 de fevereiro de 2025.


CAIO BENITES RANGEL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RESPOSTA TÉCNICA – PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

IMPUGNANTE: ATX DISTRIB. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS CNPJ: 37.566.396/0001-49

Considerando as disposições do artigo 164 da lei 14.133/2021 c/c o item 24 do Edital, que **assegura legitimidade a qualquer pessoa, seja física ou jurídica, desde que formalmente identificadas nos autos**, para a impugnação de **Ato Convocatório**, cabendo, portanto, a esta instância técnica, auxiliar na avaliação das impugnações apresentadas, no sentido de orientar quanto as questões técnicas e econômicas exigidas no Termo de Referência do certame **PREGÃO ELETRÔNICO - nº 012/2025, PROCESSO Nº 16622/2024.**

Trata-se de submissão do processo administrativo para análise de impugnação formulado em 25 de fevereiro de 2025 pela organização empresarial acima mencionada – IMPUGNANTE, cuja a alegação em breve síntese versa sobre o suposto direcionamento de objeto em decorrência de suposta violação dos artigos 7,18, 67 e 84 da Lei 14.133/2021.

Constam nos autos do processo o pedido de impugnação do edital, anexo, contrato social, documentos de identificação do representante legal, encaminhamento do processo pela Divisão de Protocolo e, por ultimo, o encaminhamento do feito pela COMLI à SESAU, **RECEBIDO NESTA SECRETARIA EM 27 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Em primeira análise, o presente feito apresenta as condições de admissibilidade quanto a tempestividade e legitimidade necessárias ao pleito.


Anthony Marques M. da Silva
Administrador - CRA/RJ 20.41063
Contador - CRC/RJ 101038/C-7

Outrossim, os pedidos de impugnação de edital devem ser formulados segundo requisitos mínimos para que se possa proceder a análise, como fundamentação técnica e/ou legal e, sobretudo, contendo os elementos e argumentos que possam questionar a viabilidade técnica ou legal do Ato Convocatório.

Segundo a IMPUGNANTE, o Ato Convocatório em comento **supostamente estaria em desacordo com o artigo 84 da Lei Geral de Licitações** e contratos ao estipular que a vigência Contratual seria de 60 (sessenta) meses, conforme permite o Diploma Legal no artigo 106, vejamos:

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Em seguida, a IMPUGNANTE mistura os conceitos de vigência de Ata de Registro de Preço e Contratos. Nesse ponto cabe ressaltar que as Atas devem ter as suas vigências de 1(um) ano conforme dispõe o artigo 84, mas não se pode confundir com a vigência do contrato administrativo, são instrumentos distintos em que pese o primeiro preceder o segundo.

Nesse caso, cabe analisar o objeto e a sua frequência de fornecimento, senão vejamos: **aquisição de "INSUMOS PARA ATENDER AOS MANDADOS JUDICIAIS" para atender Mandados Judiciais.** Trata-se de insumos fundamental ao atendimento das determinações judiciais de usuários SUS que se socorreram a justiça para terem o direito garantido, portanto o não cumprimentos dessas determinações flagela o direito do paciente, bem como impõe sanções ao Município.

Anthony Marques M. da Silva
Administrador - CRA/RJ 20-91063
Carimbo - CCE/RJ 101039077

Pelo exposto, fácil é a conclusão de que se trata de fornecimento contínuo nos termos do artigo 106. Mas o fato mais importante e inteligentemente previsto pelo legislador é que a vigência de 60 (sessenta) meses está condicionada aos incisos I, II e, em especial, o III que versa sobre a extinção do contrato sem ônus à Administração no caso em que a contratação não mais exprimir vantagens.

Por fim deste questionamento, trata-se, portanto, de fornecimento contínuo cuja a vigência da contratação encontra respaldo no artigo 106 e, que em momento algum, deve se confundir com a vigência da Ata de Registro de Preço, cuja a sua vigência está estampada no artigo 24, todos da Lei 14.133/2021.

Seguindo, A IMPUGNANTE atribui ao Ato Convocatório supostas irregularidades quanto as exigências de qualificação técnica, alegando que há direcionamento de objeto pelo fato do Edital exigir atestado de capacidade técnica dos licitantes de modo que comprovem já terem fornecido o objeto em quantidade não inferior à 50% do quantitativo estipulado.

O primeiro a se saber é que tal exigência é completamente legal e encontra ancoragem explícita no artigo 67 § 2º, cito: ***“Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.”***

Só pelo texto legal já se depreende que o questionamento é infundado, entretanto, a IMPUGNANTE mais uma vez tenta misturar os conceitos, trazendo a baila o conceito de parcela de maior relevância. Trata-se de julgamento pelo menor preço por item, razão pela qual ele deverá demonstrar que já forneceu daquele item em quantidade igual ou superior à 50% do quantitativo enunciado.


Anthony Marques M. da Silva
Administrador - CRA/RJ 20-91063
Contador - CRC/RJ 101039/O-7

A IMPUGNANTE é reincidente nessa questão e para relembrar, importante que mencionemos o certame nº 017/2024 no qual a ATX teve a sua inabilitação proferida por esta Douta Comissão exatamente por falta de capacitação técnica comprovada.

Por último, repetitivo, porém importante, o objeto aqui tratado versa sobre insumo fundamental para o ATENDIMENTO AOS MANDADOS JUDICIAIS, SOB PENA DE SANÇÕES GRAVES AO MUNICÍPIO.

Quanto a publicação do Estudo Técnico Preliminar – ETP, tal pleito não encontra ancoragem nos diplomas legais citados pela IMPUGNANTE, uma vez que a lei de Licitações determina que em fase preparatória (planejamento), seja elaborado o ETP com os requisitos mínimos descritos nos incisos do artigo 18, mas em momento algum, trata de publicação.

Quanto ao Decreto Municipal 09/2024, o artigo 17 versa sobre as orientações para a elaboração do Termo de Referência - TR e que o mesmo deve encontrar referência no ETP. Portanto, este é o documento elaborado na fase interna da licitação que orientará o documento técnico da contratação – TR, o qual deverá ser publicado em anexo ao Edital.

Ademais, a temática da publicação do Edital foi tema de debate com consequente Acórdão do TCU nº 2273/2024, vide anexo.

Por derradeiro, maliciosamente a IMPUGNANTE tenta com base em suposições proferir acusações de direcionamento de objeto somente porque não atende aos requisitos exigidos no Edital, os quais se ancoram em texto explícitos na Lei Geral de Licitações.

Cabe elucidar que as contratações públicas devem buscar a maior vantajosidade que satisfaça o INTERESSE PÚBLICO, nunca as melhores condições para atender a interesses exclusivamente privados.


Anthony Marques M. da Silva
Administrador - CRA/RJ 2891063
Contador - CFC/RJ 10103810-7

Tendo o exposto, esta Instância Técnica sugere a COMLI pela improcedência da impugnação pela insuficiência técnica e legal na formulação do pedido.

REITERO OS CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DOUTRINADOS NO ITEM 16 DO EDITAL QUE, COMO SE DEVE, SEGUE AS DETERMNAÇÕES DA LEI GERAL DE LICITAÇÕES, ARTIGO 164, PARÁGRAFO ÚNICO.

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Araruama, 27 de fevereiro de 2025


Anthony Marques M. da Silva
Administrador - CRA/RJ 20.91063
Contador - CRC/RJ 101038/O-7

ANTHONY MARQUES MARTINS DA SILVA
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS -- SESAU
Ato: nº 594/2025
Reg. Prof.: CRC/RJ 101038/O-7 CRA/RJ 20.91063